



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2735 – Ano 12 Segunda-Feira, 31 de maio de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei.....	1
Editais de Notificação de Lançamento.....	2
Extrato.....	15
Extratos de Contrato.....	15
Atas de Registro de Preços.....	18
Ata 04 do Edital de Tomada de Preços nº 144/PMC/2021.....	21
Ata 02 do Edital de Concorrência nº 155/PMC/2021.....	21
Aviso de Licitação.....	22
Aviso de Retificação.....	23
Anexo dos Editais de Notificação de Lançamento.....	23

Lei

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.894, de 19 de maio de 2021.

Declara de utilidade pública o GAD - Grupo de Amparo aos Diabéticos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública o **GAD - Grupo de Amparo aos Diabéticos**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.808.816/0001-20.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

//erm.

PL 20/2021 – Autoria: Vereador Nicolás Hilário Martins

Editais de Notificação de Lançamento

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 0125/2021

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2021

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: NIZZIO PIZZETTI BRUNEL

CNPJ/CPF: 645.656.379-87

Ofício: 100/2021

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia SC 443, Bairro Demboski, matriculado sob o nº 70.052, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1018560**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 19 de maio de 2021.

LILIAN BURIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Fiscal de Rendas e Tributos – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO – Secretário da Fazenda

EDITAL 0126/2021

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2021

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: NIZZIO PIZZETTI BRUNEL

CNPJ/CPF: 645.656.379-87

Ofício: 101/2021

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia SC 443, Bairro Demboski, matriculado sob o nº 9.010, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1018561**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 19 de maio de 2021.

LILIAN BURIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Fiscal de Rendas e Tributos – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO – Secretário da Fazenda

EDITAL 0127/2021**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SECRETARIA DA FAZENDA / 2021****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: NIZZIO PIZZETTI BRUNEL

CNPJ/CPF: **645.656.379-87**Ofício: **102/2021**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 170 metros da Rodovia SC 443, Bairro Demboski, matriculado sob o nº 70.053, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1018562**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 19 de maio de 2021.

LILIAN BURIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Fiscal de Rendas e Tributos – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO – Secretário da Fazenda

EDITAL 0128/2021**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SECRETARIA DA FAZENDA / 2021****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: MOACIR LUIZ DOMINGUINI

CNPJ/CPF: **303.479.559-91**Ofício: **103/2021**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Narciso Domingui, Bairro Vila Maria, matriculado sob o nº 44.338, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 1043 de 29/12/1973, Lei complementar nº 183 de 21/06/2016 e Lei complementar nº 207 de 18/01/2017, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1018730**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 19 de maio de 2021.

LILIAN BURIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Fiscal de Rendas e Tributos – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO – Secretário da Fazenda

EDITAL 0129/2021**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SECRETARIA DA FAZENDA / 2021****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: ANIBAL MENEGON

CNPJ/CPF: **010.582.589-15**Ofício: **104/2021**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Luiz João Milanese, Bairro Fábio Silva, registrado sob o nº 41.279, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 1043 de 29/12/1973, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1018578**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 19 de maio de 2021.

LILIAN BURIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209**ANTONELLA GRENIUK RIGO** – Fiscal de Rendas e Tributos – Mat. 57085**CELITO HEINZEN CARDOSO** – Secretário da Fazenda**EDITAL 0130/2021****NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SECRETARIA DA FAZENDA / 2021****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: ILKA BARATO

CNPJ/CPF: **637.977.809-82**Ofício: **107/2021**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 150 metros da Rua Santos Pisoni, Bairro Bairro Nossa Senhora do Carmo, matriculado sob o nº 82.562, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 746 de 29/01/1970 e a Lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1018643**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo

Criciúma, 19 de maio de 2021.

LILIAN BURIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209**ANTONELLA GRENIUK RIGO** – Fiscal de Rendas e Tributos – Mat. 57085**CELITO HEINZEN CARDOSO** – Secretário da Fazenda

EDITAL 0131/2021**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SECRETARIA DA FAZENDA / 2021****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: CARBONIFERA CATARINENSE LTDA

CNPJ/CPF: **80.418.205/0001-20**Ofício: **108/2021**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Acesso Estadual Rio Maina, Bairro Nossa Senhora do Carmo, matriculado sob o nº 28.327, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 746 de 29/01/1970, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1018652**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 19 de maio de 2021.

LILIAN BURIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Fiscal de Rendas e Tributos – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO – Secretário da Fazenda

EDITAL 0132/2021**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SECRETARIA DA FAZENDA / 2021****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: CECILIA ZANATTA BOFF

CNPJ/CPF: **568.024.479-91**Ofício: **111/2021**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Governador Jorge Lacerda, Bairro Verdinho, matriculado sob o nº 74.347, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 3900 de 28/10/1999 e Lei complementar nº 095 de 28/12/2012, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1019012**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 19 de maio de 2021.

LILIAN BURIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Fiscal de Rendas e Tributos – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO – Secretário da Fazenda

EDITAL 0133/2021**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SECRETARIA DA FAZENDA / 2021****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: CERAMICA CASAGRANDE LTDA

CNPJ/CPF: **82.919.507/0001-08**Ofício: **112/2021**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Otavio Dassoler, Bairro Linha Cabral, matriculado sob o nº 28.108, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1019009**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 19 de maio de 2021.

LILIAN BURIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Fiscal de Rendas e Tributos – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO – Secretário da Fazenda

EDITAL 0134/2021**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SECRETARIA DA FAZENDA / 2021****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: ANTONIO ROSSO

CNPJ/CPF: **018.298.669-15**Ofício: **113/2021**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 40 metros da Rodovia Governador Jorge Lacerda, Bairro Sangão, matriculado sob o nº 28.988, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1019031**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 19 de maio de 2021.

LILIAN BURIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Fiscal de Rendas e Tributos – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO – Secretário da Fazenda

EDITAL 0135/2021**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SECRETARIA DA FAZENDA / 2021****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: EDEVIGA STACOSKI STANGE

CNPJ/CPF: **045.321.959-42**Ofício: **114/2021**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 140 metros da Rodovia Pedro Manoel Pereira, Bairro Demboski, matriculado sob o nº 38.032, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1019028**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 19 de maio de 2021.

LILIAN BURIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Fiscal de Rendas e Tributos – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO – Secretário da Fazenda

EDITAL 0136/2021**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SECRETARIA DA FAZENDA / 2021****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: RUI DAROLT

CNPJ/CPF: **560.874.209-59**Ofício: **117/2021**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Narciso Domingui, Bairro Vila São Domingos, matriculado sob o nº 50.764, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 1043 de 29/12/1973 e Lei complementar 183 de 21/06/2016, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1019030**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo

Criciúma, 19 de maio de 2021.

LILIAN BURIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Fiscal de Rendas e Tributos – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO – Secretário da Fazenda

EDITAL 0137/2021**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SECRETARIA DA FAZENDA / 2021****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: RUI DAROLT

CNPJ/CPF: **560.874.209-59**Ofício: **118/2021**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 700 metros da Rodovia Narciso Domingui, Bairro Vila São Domingos, matriculado sob o nº 45.719, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 1043 de 29/12/1973, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1019029**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 19 de maio de 2021.

LILIAN BURIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Fiscal de Rendas e Tributos – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO – Secretário da Fazenda

EDITAL 0138/2021**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SECRETARIA DA FAZENDA / 2021****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: RUI DAROLT

CNPJ/CPF: **560.874.209-59**Ofício: **119/2021**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Narciso Domingui, Bairro Vila São Domingos, matriculado sob o nº 35.325, está inserido parcialmente no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 1043 de 29/12/1973 e Lei complementar nº 183 de 21/06/2016, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1018893**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 19 de maio de 2021.

LILIAN BURIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Fiscal de Rendas e Tributos – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO – Secretário da Fazenda

EDITAL 0139/2021**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SECRETARIA DA FAZENDA / 2021****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: DILTON DARÓS

CNPJ/CPF: **398.961.539-49**Ofício: **120/2021**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Narciso Domingui, Bairro Vila São Domingos, matriculado sob o nº 48.347, está inserido parcialmente no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei complementar nº 183 de 21/06/2016, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1018894**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 19 de maio de 2021.

LILIAN BURIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Fiscal de Rendas e Tributos – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO – Secretário da Fazenda

EDITAL 0140/2021**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SECRETARIA DA FAZENDA / 2021****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: ZEFERINO MANGANELLI (ESPÓLIO)

CNPJ/CPF: **SEM CPF**

Inventariante: SILVIO MANGANELLI

CNPJ/CPF: **614.015.959-87**Ofício: **121/2021**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Alexandre Beloli, Bairro Primeira Linha Pontilhão, registrado sob o nº 6.825, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 3900 de 28/10/1999 e Lei complementar nº 095 de 28/12/2012, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1018604**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 19 de maio de 2021.

LILIAN BURIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Fiscal de Rendas e Tributos – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO – Secretário da Fazenda

EDITAL 0141/2021**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SECRETARIA DA FAZENDA / 2021****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: ADAO DA CUNHA CLARO

CNPJ/CPF: **018.722.739-04**Ofício: **122/2021**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia SC 443, Bairro Linha Anta, matriculado sob o nº 18.721, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1018600**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 19 de maio de 2021.

LILIAN BURIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Fiscal de Rendas e Tributos – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO – Secretário da Fazenda

EDITAL 0142/2021**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SECRETARIA DA FAZENDA / 2021****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: DEONIZIO BEZ FONTANA

CNPJ/CPF: **245.085.009-00**Ofício: **123/2021**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 265 metros da Rodovia SC 443, Bairro Linha Anta, matriculado sob o nº 31.254, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1018601**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 19 de maio de 2021.

LILIAN BURIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Fiscal de Rendas e Tributos – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO – Secretário da Fazenda

EDITAL 0143/2021**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SECRETARIA DA FAZENDA / 2021****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: REINALDO MACHINSKI

CNPJ/CPF: 343.467.759-34

Ofício: 127/2021

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua São Cristovão, Bairro Demboski, matriculado sob o nº 4.553, está inserido parcialmente no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1018596**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 19 de maio de 2021.

LILIAN BURIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Fiscal de Rendas e Tributos – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO – Secretário da Fazenda

EDITAL 0144/2021**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SECRETARIA DA FAZENDA / 2021****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: ZENOIR LUIZ MACAN

CNPJ/CPF: 520.235.329-49

Ofício: 128/2021

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Narciso Domingui, Bairro Vila São Domingos, matriculado sob o nº 35.710, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei complementar nº 183 de 21/06/2016, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1018721**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 19 de maio de 2021.

LILIAN BURIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Fiscal de Rendas e Tributos – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO – Secretário da Fazenda

EDITAL 0145/2021**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SECRETARIA DA FAZENDA / 2021****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: IRIEMA ROSSO

CNPJ/CPF: 951.027.879-34

Ofício: 129/2021

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Luiz Rosso, Bairro Quarta Linha, matriculado sob o nº 54.464, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 1043 de 29/12/1973, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1018912**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo

Criciúma, 19 de maio de 2021.

LILIAN BURIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Fiscal de Rendas e Tributos – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO – Secretário da Fazenda

EDITAL 0146/2021**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SECRETARIA DA FAZENDA / 2021****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: LUIZ CARLOS FERNANDES

CNPJ/CPF: 043.162.389-90

Ofício: 130/2021

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 10 metros da Rua Afonso Milanese, Bairro Vila Nova Esperança, matriculado sob o nº 22.903, está inserido parcialmente no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1018559**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 19 de maio de 2021.

LILIAN BURIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Fiscal de Rendas e Tributos – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO – Secretário da Fazenda

EDITAL 0147/2021**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SECRETARIA DA FAZENDA / 2021****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: EVANDRO MACCARINI MANOEL

CNPJ/CPF: 053.875.089-82

Ofício: 134/2021

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Acesso Estadual Rio Maina, Bairro Vila Maccarini, matriculado sob o nº 68.385, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 746 de 29/01/1970, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1018572**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 19 de maio de 2021.

LILIAN BURIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209**ANTONELLA GRENIUK RIGO** – Fiscal de Rendas e Tributos – Mat. 57085**CELITO HEINZEN CARDOSO** – Secretário da Fazenda**EDITAL 0148/2021****NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SECRETARIA DA FAZENDA / 2021****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: JOAO PAULO GUSLINSKI PUZISKI

CNPJ/CPF: 078.730.959-16

Ofício: 135/2021

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua São Cristovão, Bairro Vila Selinger, matriculado sob o nº 86.028, está inserido parcialmente no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1018897**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 19 de maio de 2021.

LILIAN BURIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209**ANTONELLA GRENIUK RIGO** – Fiscal de Rendas e Tributos – Mat. 57085**CELITO HEINZEN CARDOSO** – Secretário da Fazenda

EDITAL 0149/2021**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SECRETARIA DA FAZENDA / 2021****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: MARCIO ROBERTO DAROS

CNPJ/CPF: **799.137.849-72**Ofício: **136/2021**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Pedro Liberato Pavei, Bairro Vila São Domingos, matriculado sob o nº 56.064, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 1043 de 29/12/1973, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1018896**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 19 de maio de 2021.

LILIAN BURIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Fiscal de Rendas e Tributos – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO – Secretário da Fazenda

EDITAL 0150/2021**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SECRETARIA DA FAZENDA / 2021****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: NERI PASSAUR DE MATTOS

CNPJ/CPF: **540.426.589-20**Ofício: **137/2021**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Narciso Domingui, Bairro Vila Maria, matriculado sob o nº 53.599, está inserido parcialmente no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei complementar nº 183 de 21/06/2016, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1018895**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 19 de maio de 2021.

LILIAN BURIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Fiscal de Rendas e Tributos – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO – Secretário da Fazenda

EDITAL 0151/2021**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SECRETARIA DA FAZENDA / 2021****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: JOSE ALAMINI BROLES

CNPJ/CPF: 542.677.309-20

Ofício: 142/2021

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 950 metros da Rua José Vanio Burigo, Bairro Colonial, matriculado sob o nº 30.842, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei complementar nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1018661**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 19 de maio de 2021.

LILIAN BURIGO JACINTO SILVEIRA – Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO – Fiscal de Rendas e Tributos – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO – Secretário da Fazenda

Extrato

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: Vigésimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 23.538/2017, registrado sob o nº 28.138/2021, no Depto de Apoio Administrativo.

PARTÍCIPE: Município de Criciúma e a Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho – Hospital São José e o Estado de Santa Catarina.

DO OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato nº 23.538/2017, de 02/06/2021 a 02/08/2021.

DATA: Criciúma-SC, 26 de maio de 2021.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Acélio Casagrande, pela Secretaria Municipal de Saúde, Isolene Lofi e Gisele Borges Medeiros, pelo Hospital São José.

Extratos de Contrato

Governo Municipal de Criciúma

Extrato de Contrato nº 123/PMC/2021 .

Pregão Presencial 123/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **GUILHERME WATERKEMPER ZOCHE**

Objetivo: execução **SOB DEMANDA**, dos serviços necessários à **fabricação de suportes**, para fixação de semáforos, botoeiras, e foco de pedestre no parque semaforico município de Criciúma-SC.

Valor Global: **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**

Prazo de vigência: **31/12/2021**

Assinatura: 24/05/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio **Guilherme Waterkemper Zocche**.

Extrato de Contrato nº 124/PMC/2021 .**Pregão Presencial 151/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA**Objetivo: a **execução sob demanda, de serviços necessários à instalação incluindo o fornecimento e remoção de tachões refletivos para sinalização viária horizontal para o trânsito no município de Criciúma-SC.**Valor Global: **R\$ 395.033,00** (Trezentos e noventa e cinco mil e trinta e três reais)Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

Assinatura: 25/05/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios, Mariana Piri Peres da Silva e Henrique Rocha da Silva.

Extrato de Contrato nº 125/PMC/2021 .**Tomada de Preços 150/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **GP SINALIZAÇÃO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP.**Objetivo: execução **SOB DEMANDA**, dos serviços necessários à confecção, montagem e instalação de pórticos, semipórticos, bandeiras e placas de Sinalização Vertical Viária a serem implantados no sistema rodoviário do município de Criciúma-SC,Valor Global: **R\$ 447.300,00** (Quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos reais)Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

Assinatura: 25/05/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio, Giliandro José Correa dos Passos.

Extrato de Contrato nº 126/PMC/2021 .**Pregão Eletrônico 157/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **DRONE PLACE COM. E MANUT. LTDA.**

Objetivo: contratação de empresa para fornecimento de um Drone Multirrotor RTK, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo ao contrato), para execução dos serviços de topografia no município de Criciúma – SC.

Valor Global: **R\$ 79.880,00** (Setenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais).Prazo de vigência: **31/12/2021.**

Assinatura: 26/05/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios, Fabricio de Brida e Walter Maia Godim Neto.

Extrato de Contrato nº 127/PMC/2021 .**Pregão Eletrônico 147/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **PAE EDITORA E DISTRIB. DE LIVROS LTDA.**

Objetivo: contratação de empresa para fornecimento de kits de educação no trânsito, para distribuição nas escolas públicas municipais de Criciúma-SC.

Valor Global: **R\$ 149.750,00** (Cento e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).Prazo de vigência: **31/12/2021.**

Assinatura: 26/05/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios, Cristian Muniz dos Santos e Cristian Muniz dos Santos Júnior.

Extrato de Contrato nº 128/PMC/2021 .**Pregão Eletrônico 143/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **GS COM. DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**

Objetivo: instrumentos musicais (kit banda) cadastrado no PAR - Termo de Compromisso de Emenda Parlamentar – Relator/Comissão Nº 202100806-5 - Processo 23400005464/2020-57 - Empenho 2020NE656700, conforme especificação técnica para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma – SC.

Valor Global: **R\$ 19.527,38 (Dezenove mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).**

Prazo de vigência: **31/12/2021.**

Assinatura: 27/05/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio, Aldo Machado de Souza Neto.

Extrato de Contrato nº 129/PMC/2021 .

Pregão Eletrônico 143/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **HS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA. EPP**

Objetivo: instrumentos musicais (kit banda) cadastrado no PAR - Termo de Compromisso de Emenda Parlamentar – Relator/Comissão Nº 202100806-5 - Processo 23400005464/2020-57 - Empenho 2020NE656700, conforme especificação técnica para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma – SC.

Valor Global: **R\$ 1.133,72 (Um mil cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos).**

Prazo de vigência: **31/12/2021.**

Assinatura: 27/05/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios, Heron Sanajotti e Neusa Assunção Sanajotti.

Extrato de Contrato nº 130/PMC/2021 .

Pregão Eletrônico 143/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**

Objetivo: instrumentos musicais (kit banda) cadastrado no PAR - Termo de Compromisso de Emenda Parlamentar – Relator/Comissão Nº 202100806-5 - Processo 23400005464/2020-57 - Empenho 2020NE656700, conforme especificação técnica para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma – SC.

Valor Global: **R\$ 30.346,14 (Trinta mil trezentos e quarenta e seis mil reais e quatorze centavos).**

Prazo de vigência: **31/12/2021.**

Assinatura: 27/05/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio, **José Paulo Pavan Roriz.**

Extrato de Contrato nº 131/PMC/2021 .

Pregão Presencial 167/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**

Objetivo: aquisição de 2 (duas) retroescavadeiras sobre rodas para município de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 658.500,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).**

Prazo de vigência: **31/12/2021.**

Assinatura: 28/05/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios, Antonio Gilberto Guia e Nivea Maria Guisso Guia.

Extratos de Contrato

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 047/FMS/2021 .

Dispensa de Licitação 039/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACÊUTICOS LTDA.**

Objetivo: aquisição, em caráter emergencial, de medicamento Heparina 5.000UI/0,25ml, conforme protocolo, no tratamento de gestantes de alto risco da rede Municipal de saúde de Criciúma – SC.

Valor Global: **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).**

Prazo de vigência: **180 (cento e oitenta) dias.**

Assinatura: 26/05/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios Iris Scussel Stevanatto, Jms Participacoes Ltda, Ocp Participacoes Ltda, Rogerio Santos Pacheco, Renata Santos Pacheco, Ricardo Santos Pacheco, Andrea Stevanatto, Luiz Stevanatto Neto, Ogari de Castro Pacheco, Felipe Stevanatto Sampaio, Karime Bittar Stevanatto Gerolin, Thiago Stevanatto Sampaio.

Extrato de Contrato nº 048/FMS/2021 .

Chamada Pública 054/FMS/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **LABORATÓRIO DO POVO.**

Objetivo: convocação de interessados para o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços especializados em assistência da saúde na área ambulatorial no conjunto de procedimentos do Grupo 02/Sub-Grupo2- Diagnóstico em Laboratório Clínico com valor constante na tabela SIGTAP/SUS, com complemento de taxa de coleta, para atendimento da população do Município de Criciúma.

Valor Global: R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) em conformidade com a tabela SIGTAP/SUS.

Prazo de vigência: **12 (doze) meses.**

Assinatura: 26/05/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio, Rômulo Godik Antunes.

Extrato de Contrato nº 049/FMS/2021 .

Chamada Pública 075/FMS/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **LABORATÓRIO DO POVO.**

Objetivo: convocação de interessados para o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS com complemento de tabela, para atendimento da população do Município de Criciúma.

Valor Global: em conformidade com a tabela SIGTAP/SUS.

Prazo de vigência: **12 (doze) meses.**

Assinatura: 27/05/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio, Rômulo Godik Antunes.

Extrato de Contrato nº 050/FMS/2021 .

Dispensa de Licitação 041/FMS/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **ALAN FELIPE FARIAS.**

Objetivo: empresa especializada em fornecimento de licença de uso de software para GESTÃO DE CONTROLE DE ORDENS DE SERVIÇO, com execução de serviços técnicos em manutenção, atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação e treinamento, incluindo acompanhamento conforme cronograma de execução estabelecido entre as partes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**

Prazo de vigência: **12 (doze) meses.**

Assinatura: 28/05/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio, **Alan Felipe Farias.**

Atas de Registro de Preços

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços Nº. 045/PMC/2021

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 141/PMC/2021**

Objetivo: registro de preços de granito para confecção de balcão, pias e prateleiras, para aquisições futuras no atendimento as escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 25/05/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços Nº. 046/PMC/2021**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**Modalidade: **Pregão Presencial nº. 153/PMC/2021**Objetivo: registro de preços para aquisição, **SOB DEMANDA**, de madeiras e pregos, para reconstrução, manutenção e recuperação de pontes e pontilhões no município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 26/05/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**Ata de Registro de Preços Nº. 047/PMC/2021****1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**Modalidade: **Pregão Presencial nº. 142/PMC/2021**Objetivo: registro de preços de **materiais e equipamentos de atendimento pré-hospitalar**, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma /SC

Fornecedores Registrados: 05 (Cinco).

Assinatura: 27/05/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**Ata de Registro de Preços nº 058/PMC/2020****4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**Modalidade: **Pregão Presencial nº. 191/PMC/2020**

Objeto: registro de preços de filtros e lubrificantes, compreendendo a troca, para reposição e manutenção dos veículos em atendimento as diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (Dois).

Assinatura: 31/08/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**Ata de Registro de Preços nº 059/PMC/2020****4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**Modalidade: **Pregão Presencial nº. 186/PMC/2020**

Objeto: registro de preços de serviços na manutenção preventiva e corretiva, dos veículos leves, médios e pesados, incluindo a troca de peças e acessórios de reposição, em atendimento à frota do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 04 (Quatro).

Assinatura: 31/08/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**Ata de Registro de Preços nº 060/PMC/2020****4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**Modalidade: **Pregão Presencial nº. 166/PMC/2020**

Objeto: registro de preços de equipamentos e peças semafóricas, para aquisições futuras, em atendimento a Diretoria de Trânsito e Transportes do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (Dois).

Assinatura: 02/09/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Atas de Registro de Preços

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços nº 023/FMS/2020

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 081/FMS/2020

Objeto: registro de preços de equipamentos e eletrodomésticos, em atendimento a cozinha do Centro de Tratamento Coronavírus, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (Dois).

Assinatura: 31/08/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 024/FMS/2020

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 082/FMS/2020

Objeto: registro de preços de utensílios de cozinha, diversos, em atendimento a cozinha do Centro de Tratamento Coronavírus, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (Dois).

Assinatura: 01/09/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 025/FMS/2020

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 086/FMS/2020

Objeto: registro de preços de kits de testes rápidos para detecção de SARS-COVID-2-COVID-19, em atendimento a rede municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 04/09/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 026/FMS/2020

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 064/FMS/2020

Objeto: registro de preços de materiais médicos e hospitalares, para o atendimento a rede municipal de saúde do Município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 15 (Quinze).

Assinatura: 10/09/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 04 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 144/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 605258)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVIDAMENTE ANALISADAS E CONFERÊNCIADAS DO EDITAL EM EPIGRAFE PELA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução, SOB DEMANDA, dos serviços necessários à realização de assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado em vias urbanas com revestimento asfáltico no município de Criciúma-SC.

Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, do dia vinte e sete, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para registrar o recebimento das propostas de preços que foram analisadas, avaliadas e conferidas pela área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a qual elaborou memorando de nº640/2021, onde informa que após solicitação junto a empresa primeira classificada **GSD OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, sobre os preços praticados, a mesma respondeu em forma de Ofício nº 03/2021, que constatou inconsistência na fórmula da planilha utilizada para a composição de preços apresentada, solicitando desta forma a **DESCONSIDERAÇÃO** de sua proposta. As demais propostas estavam corretas e os preços unitários e global são exequíveis. Diante dos fatos, a Comissão Permanente de Licitações, encaminha o processo à Procuradoria Geral do Município, com o propósito de apreciar, analisar e julgar, corroborando com a emissão de parecer jurídico nos termos e prazos instituídos na Lei de Licitações, diante da solicitação desistência de proposta da empresa primeira classificada. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 16h55min. da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos 27 dias do mês de maio do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

OSMAR CORAL
Membro

ATA 02 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 155/PMC/2021

Processo Administrativo Nº. 606773

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ANALISADAS E CONFERIDAS PELA AREA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ABERTURA DO PRAZO DE RECURSO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Alienação de 21 (vinte e um) bens imóveis (terrenos) de propriedade do Município, não de uso e inservíveis a administração pública municipal de Criciúma-SC.

Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, do dia vinte e oito do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para registro do recebimento das propostas de preços que foram analisadas e conferidas pelo quadro técnico do Departamento de Patrimônio, onde constatou-se que a proposta apresentada pela proponente **CARLA DA ROSA PEDROSO FERNANDES**, apresentou condições de pagamento em desacordo com o estabelecido no item 3.2.1 do edital, portanto, por unanimidade, foi considerada desclassificada pela Comissão. Já as demais propostas estavam corretas, acima dos valores previstos, e com as condições de pagamento de conforme o edital. Ficando assim a classificação final:

COCAL IMÓVEIS LTDA					
LOTE	LOTEAMENTO/ BAIRRO	CADASTRO	MATRÍCULA	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR DA PROPOSTA
18	UNIVERSITÁRIO I - SÃO SEBASTIÃO	997846	124694	À PRAZO – NUMERO DE PARCELAS = DEZOITO	R\$222.000,00

MOTORFIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP					
LOTE	LOTEAMENTO/ BAIRRO	CADASTRO	MATRÍCULA	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR DA PROPOSTA
8	Bez Fontana - Archimesdes Napolini	852301	25782	À PRAZO – NUMERO DE PARCELAS = DEZOITO	R\$70.153,00
16	Distrito de Rio Maina	61905	127134	À PRAZO – NUMERO DE PARCELAS = DEZOITO	R\$152.999,50

MONTEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS DE PAPEL EIRELI					
LOTE	LOTEAMENTO/ BAIRRO	CADASTRO	MATRÍCULA	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR DA PROPOSTA
20	Lema Damiani Búrgio - Cristo Redentor	966874	98440	À PRAZO – NUMERO DE PARCELAS = DEZOITO	R\$580.000,00
21	Lema Damiani Búrgio - Cristo Redentor	966932	98441	À PRAZO – NUMERO DE PARCELAS = DEZOITO	R\$320.000,00

CONSTRUTORA PERUCH LTDA					
LOTE	LOTEAMENTO/ BAIRRO	CADASTRO	MATRÍCULA	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR DA PROPOSTA
19	Lote 06 – Desm Ind Realdo S Guglielmi - Coloninha Zilli	963063	19373	À PRAZO – NUMERO DE PARCELAS = DEZOITO	R\$255.000,00

RETROBORBA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
LOTE	LOTEAMENTO/ BAIRRO	CADASTRO	MATRÍCULA	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR DA PROPOSTA
17	Schaukoski - Linha Batista	1006229	131308	À PRAZO – NUMERO DE PARCELAS = DEZOITO	R\$126.000,00

DUCAT ATIVIDADES DE COBRANÇAS LTDA					
LOTE	LOTEAMENTO/ BAIRRO	CADASTRO	MATRÍCULA	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR DA PROPOSTA
01	Vale Horizonte - Linha Anta	996046	120117	À PRAZO – NUMERO DE PARCELAS = DEZOITO	R\$270.000,00

A Comissão abre vista de todo o processo licitatório ao licitante e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e propostas. Desta forma, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar os lotes/imóveis aos proponentes vencedores conforme tabela acima. Para os lotes/imóveis 2; 3; 4; 5; 6; 7; 9; 10; 11; 12; 13 e 15 não foram apresentadas propostas. Diante da desclassificação da proponente CARLA DA ROSA PEDROSO FERNANDES para o lote/imóvel 14 a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. As licitantes serão cientificadas desta decisão, através do ato de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). O memorando nº 002/2021 expedido pelo Departamento de Patrimônio onde emitiu relatório das apreciações das propostas, fica fazendo parte integrante desta Ata, como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

ALAN NUNES CARDOSO
Membro

Aviso de Licitação

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/FAMCRI/2021

(Processo Administrativo nº. 608774)

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração dos projetos complementares para construção do prédio da NOVA SEDE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA-FAMCRI, com 491,09m² de área, na rua Desidério Meller – bairro Cruzeiro do Sul no Município de Criciúma-SC.

DATA DE ENTREGA: até 18 de junho de 2021 às 13h45min

DATA DE ABERTURA: dia 18 de junho de 2021 às 14h00

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIUMA-SC, 25 de maio de 2021.

ROBSON FRANCISCO IZIDRO - PRESIDENTE FAMCRI - (assinado no original)

Aviso de Retificação

Governo Municipal de Criciúma

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/PMC/2021

(Processo Administrativo n.º 608470)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafo, que tem como objetivo a aquisição, incluindo a instalação, de equipamentos RÁDIOCOMUNICAÇÃO para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar do município de Criciúma/SC. CONVENIO 001/BM, são feitas as seguintes retificações:

1) No item 1 – DO OBJETO, subitem 1.1:

Onde se lê:

“...escolha da melhor proposta de Menor Preço – Global, para aquisição, incluindo a instalação, de equipamentos RÁDIOCOMUNICAÇÃO para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar ...”.

Leia-se:

“...escolha da melhor proposta de Menor Preço – Por Item, para aquisição, incluindo a instalação, de equipamentos RÁDIOCOMUNICAÇÃO para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar ...”.

Onde se lê:

“No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta “MENOR PREÇO POR GLOBAL”...”

2) No item 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES, subitem 8.15:

Leia-se:

“No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta “MENOR PREÇO POR ITEM”...”

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feitas as retificações acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital retificado poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 28 de maio de 2021.

VAGNER RODRIGUES ESPINDOLA - SECRETÁRIO GERAL - (assinado no original)

Anexo dos Editais de Notificação de Lançamento



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Setor de Cadastro e Cartografia

CONSULTA PRÉVIA

Nº CADASTRO

1018560

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CONTRIBUINTE

NIZZO PIZZETTI BRUNEL

BAIRRO

DEMBOSKI

INSC. IMOBILIÁRIA

0.02.11.0200.009.000

ENDEREÇO

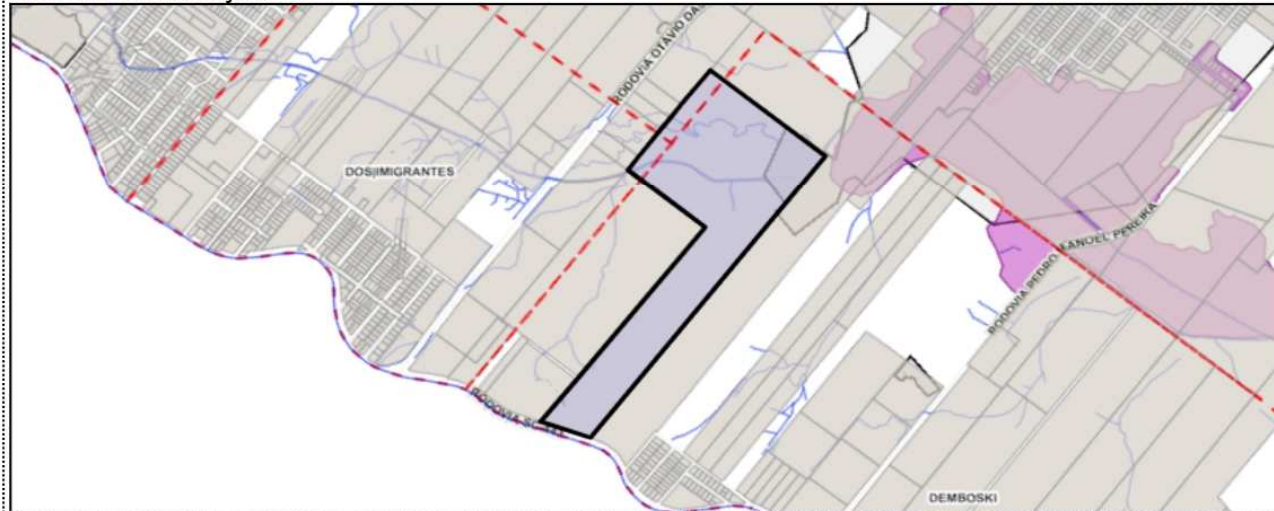
RODOVIA SC-443 nº SN

LOTEAMENTO

HABITE-SE

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	MADEIRA	ALVENARIA	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTR.
242.975,04 m²	114,16 m.	1.047,94 m.	1.368,04 m.	0,00 m²	0,00 m²		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

HIDROGRAFIA	ACP CARVÃO	LIMITE DO MUNICÍPIO
DRENAGEM TUBULAÇÃO	LOGRADOUROS	LOTE CONSULTADO
MINERADA	LOTES	
DECLIVIDADE	BAIRROS	



Logradouro: 1231 - Rodovia SC-443

ZM 2-4 - Zona Mista 2-4

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS		AFASTAMENTO (m)	
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUE FRONTAL	EMBAS.	TORRE
2,50	3,50 (1); 3,00 (2)	60	70 (1) (41)(46)	25	20(41)	4+2 (1) (2) (44)	4,00	-	H/4>=1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (43)		VALOR OUTORGA:	5% Do CUB2006/SC por m²

ZR 2-4 - Zona Residencial 2-4

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS		AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO			RECUE FRONTAL	EMBAS.	TORRE
2,00	3,00 (1) 2,50 (2)	50	E=60 (1)(46); T=50	25	20(41)	4+2 (1) (2) (44)		4,00	>=1,50 p/ H <= 6,50	H/4 >=1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (44)		VALOR OUTORGA:	5% Do CUB2006/SC por m²	

Consulta de número: 459229

Pagina 1 de 3

ZAA - Zona Agropecuária e Agroindustrial

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	-	50	-	30	-	2	15,00	-	>=5,00
LOTE MÍNIMO:		2.000,00 m²		LOTE MÁXIMO:		-	VALOR OUTORGA:		

ZI-2 - Zona Industrial 2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50 (1)(2)	60	75 (1)(46)	30	20(41)	2(29)	15,00	>=3,00	>=3,00
LOTE MÍNIMO:		1.000,00 m²		LOTE MÁXIMO:		20.000,00 m² (29)	VALOR OUTORGA: 5% Do CUB2006/SC por m²		

Zona Mista 2-4

- (1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(43) Caso haja a necessidade de lotes maiores, deverão se consultadas e aprovadas junto ao Órgão de Planejamento Urbano do Município e Conselho de Desenvolvimento Urbano.
(44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.
(46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

Zona Residencial 2-4

- (1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.
(46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

Zona Agropecuária e Agroindustrial

- (8) Tamanho mínimo do lote para área urbana, sendo necessário a observação quanto ao tamanho mínimo estipulado para o parcelamento na área rural do município como regulamentado pelo INCRA e demais determinações federais.

Zona Industrial 2

- (1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(29) Os parâmetros de ocupação relativos ao tamanho máximo do lote, da altura ou quantidade de pavimentos poderão ser ampliados mediante apreciação e aprovação tanto do Conselho de Desenvolvimento Municipal quanto do Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, conforme for o caso específico.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

OBSERVAÇÕES**NOTAS**

- (a) - A largura da rua informada é a prevista no Plano Diretor, nem sempre confere com a largura existente no local. Deverá ser verificada pelo interessado antes da elaboração do projeto arquitetônico.
- (b) - O interessado deverá verificar a presença de córregos, nascentes, recursos hídricos e/ou outras características naturais que possam inviabilizar construir neste terreno.
- (c) - O interessado deverá verificar no órgão competente se há alguma drenagem ou curso d'água canalizado no terreno ou em sua proximidade e, caso exista, verificar se inviabilizará construir neste terreno.
- (d) - Esta consulta prévia somente terá validade após análise e assinatura do órgão competente: DPFT - (48) 3431-0320 / 3431-0066. De acordo com a lei municipal 7.609 de 12 de dezembro de 2019, a consulta prévia é um documento informativo sobre parâmetros urbanísticos.
- (e) - Documento emitido sem rasuras ou emendas.
- (f) - Recuos frontais devem atender a lei complementar 292, de 3 de outubro de 2018.

Obs.: INCRA 9500419802692

ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A CONSTRUIR

Criciúma/SC, 30 de Abril de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA

A municipalidade não se responsabiliza pelas divergências das medidas apresentadas na consulta prévia, pois as mesmas foram obtidas através de foto aérea para fins de cobrança de imposto, devendo o proprietário providenciar levantamento topográfico antes da elaboração do projeto arquitetônico e do licenciamento das edificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Consulta de número: 459229

Página 3 de 3



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Setor de Cadastro e Cartografia

CONSULTA PRÉVIA

Nº CADASTRO

1018561

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CONTRIBUINTE

NIZZO PIZZETTI BRUNEL

BAIRRO

DEMBOSKI

INSC. IMOBILIÁRIA

0.02.11.0300.009.000

ENDEREÇO

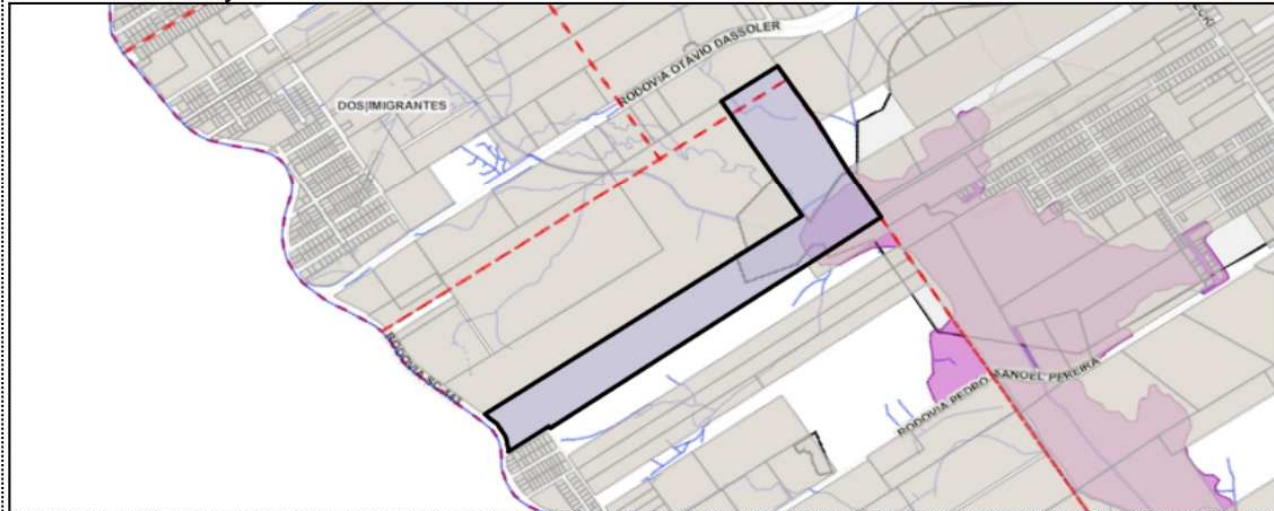
RODOVIA SC-443 nº SN

LOTEAMENTO

HABITE-SE

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	MADEIRA	ALVENARIA	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTR.
233.109,19 m²	133,04 m.	1.239,14 m.	1.641,32 m.	0,00 m²	0,00 m²		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

HIDROGRAFIA	ACP CARVÃO	LIMITE DO MUNICÍPIO
DRENAGEM TUBULAÇÃO	LOGRADOUROS	LOTE CONSULTADO
MINERADA	LOTES	
DECLIVIDADE	BAIRROS	



Logradouro: 1231 - Rodovia SC-443

ZM 2-4 - Zona Mista 2-4

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS		AFASTAMENTO (m)	
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUE FRONTAL	EMBAS.	TORRE
2,50	3,50 (1); 3,00 (2)	60	70 (1) (41)(46)	25	20(41)	4+2 (1) (2) (44)	4,00	-	H/4>=1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (43)		VALOR OUTORGA:	5% Do CUB2006/SC por m²

ZI-2 - Zona Industrial 2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS		AFASTAMENTO (m)	
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUE FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50 (1)(2)	60	75 (1)(46)	30	20(41)	2(29)	15,00	>=3,00	>=3,00
LOTE MÍNIMO:		1.000,00 m²		LOTE MÁXIMO:		20.000,00 m² (29)		VALOR OUTORGA:	5% Do CUB2006/SC por m²

Consulta de número: 459279

Pagina 1 de 3

ZR 2-4 - Zona Residencial 2-4

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
2,00	3,00 (1) 2,50 (2)	50	E=60 (1)(46); T=50	25	20(41)	4+2 (1) (2) (44)	4,00	>=1,50 p/ H <= 6,50	H/4 >=1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (44)	VALOR OUTORGA:	5% Do CUB2006/SC por m²	

ZAA - Zona Agropecuária e Agroindustrial

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	-	50	-	30	-	2	15,00	-	>=5,00
LOTE MÍNIMO:		2.000,00 m²		LOTE MÁXIMO:		-	VALOR OUTORGA:		

ZI-2 - Zona Industrial 2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50 (1)(2)	60	75 (1)(46)	30	20(41)	2(29)	15,00	>=3,00	>=3,00
LOTE MÍNIMO:		1.000,00 m²		LOTE MÁXIMO:		20.000,00 m² (29)	VALOR OUTORGA:	5% Do CUB2006/SC por m²	

Zona Mista 2-4

- (1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
 (2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
 (41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
 (43) Caso haja a necessidade de lotes maiores, deverão se consultadas e aprovadas junto ao Órgão de Planejamento Urbano do Município e Conselho de Desenvolvimento Urbano.
 (44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.
 (46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

Zona Industrial 2

- (1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
 (2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
 (29) Os parâmetros de ocupação relativos ao tamanho máximo do lote, da altura ou quantidade de pavimentos poderão ser ampliados mediante apreciação e aprovação tanto do Conselho de Desenvolvimento Municipal quanto do Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, conforme for o caso específico.
 (41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
 (46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

Zona Residencial 2-4

- (1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
 (2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
 (41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
 (44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.
 (46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

Zona Agropecuária e Agroindustrial

- (8) Tamanho mínimo do lote para área urbana, sendo necessário a observação quanto ao tamanho mínimo estipulado para o parcelamento na área rural do município como regulamentado pelo INCRA e demais determinações federais.

Zona Industrial 2

- (1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
 (2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
 (29) Os parâmetros de ocupação relativos ao tamanho máximo do lote, da altura ou quantidade de pavimentos poderão ser ampliados mediante apreciação e aprovação tanto do Conselho de Desenvolvimento Municipal quanto do Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, conforme for o caso específico.
 (41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
 (46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

OBSERVAÇÕES**NOTAS**

- (a) - A largura da rua informada é a prevista no Plano Diretor, nem sempre confere com a largura existente no local. Deverá ser verificada pelo interessado antes da elaboração do projeto arquitetônico.
- (b) - O interessado deverá verificar a presença de córregos, nascentes, recursos hídricos e/ou outras características naturais que possam inviabilizar construir neste terreno.
- (c) - O interessado deverá verificar no órgão competente se há alguma drenagem ou curso d'água canalizado no terreno ou em sua proximidade e, caso exista, verificar se inviabilizará construir neste terreno.
- (d) - Esta consulta prévia somente terá validade após análise e assinatura do órgão competente: DPFT - (48) 3431-0320 / 3431-0066. De acordo com a lei municipal 7.609 de 12 de dezembro de 2019, a consulta prévia é um documento informativo sobre parâmetros urbanísticos.
- (e) - Documento emitido sem rasuras ou emendas.
- (f) - Recuos frontais devem atender a lei complementar 292, de 3 de outubro de 2018.

Obs.: INCRA 8100290192084

ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A CONSTRUIR

Criciúma/SC, 30 de Abril de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA

A municipalidade não se responsabiliza pelas divergências das medidas apresentadas na consulta prévia, pois as mesmas foram obtidas através de foto aérea para fins de cobrança de imposto, devendo o proprietário providenciar levantamento topográfico antes da elaboração do projeto arquitetônico e do licenciamento das edificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Consulta de número: 459279

Pagina 3 de 3



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Setor de Cadastro e Cartografia

CONSULTA PRÉVIA

Nº CADASTRO

1018562

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CONTRIBUINTE

NIZZO PIZZETTI BRUNEL

BAIRRO

DEMBOSKI

INSC. IMOBILIÁRIA

0.02.11.0400.010.000

ENDEREÇO

SERVIDÃO DE ACESSO PARTICULAR nº SN

LOTEAMENTO

HABITE-SE

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	MADEIRA	ALVENARIA	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTR.
152.680,91 m²	271,57 m.	557,16 m.	559,02 m.	0,00 m²	0,00 m²		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

HIDROGRAFIA
DRENAGEM TUBULAÇÃO
MINERADA
DECLIVIDADE

ACP CARVÃO
LOGRADOUROS
LOTES
BAIRROS

LIMITE DO MUNICÍPIO
LOTE CONSULTADO



Logradouro: 100897 - Servidão DE ACESSO PARTICULAR

ZR 2-4 - Zona Residencial 2-4

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
2,00	3,00 (1) 2,50 (2)	50	E=60 (1)(46); T=50	25	20(41)	4+2 (1) (2) (44)	4,00	>=1,50 p/ H <= 6,50	H/4 >=1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (44)	VALOR OUTORGA:	5% Do CUB2006/SC por m²	

ZAA - Zona Agropecuária e Agroindustrial

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	-	50	-	30	-	2	15,00	-	>=5,00
LOTE MÍNIMO:		2.000,00 m²		LOTE MÁXIMO:		-	VALOR OUTORGA:		

ZI-2 - Zona Industrial 2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50 (1)(2)	60	75 (1)(46)	30	20(41)	2(29)	15,00	>=3,00	>=3,00
LOTE MÍNIMO:		1.000,00 m²		LOTE MÁXIMO:		20.000,00 m² (29)	VALOR OUTORGA:	5% Do CUB2006/SC por m²	

Zona Residencial 2-4

- (1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.
(46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

Zona Agropecuária e Agroindustrial

- (8) Tamanho mínimo do lote para área urbana, sendo necessário a observação quanto ao tamanho mínimo estipulado para o parcelamento na área rural do município como regulamentado pelo INCRA e demais determinações federais.

Zona Industrial 2

- (1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(29) Os parâmetros de ocupação relativos ao tamanho máximo do lote, da altura ou quantidade de pavimentos poderão ser ampliados mediante apreciação e aprovação tanto do Conselho de Desenvolvimento Municipal quanto do Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, conforme for o caso específico.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

OBSERVAÇÕES**NOTAS**

- (a) - A largura da rua informada é a prevista no Plano Diretor, nem sempre confere com a largura existente no local. Deverá ser verificada pelo interessado antes da elaboração do projeto arquitetônico.
(b) - O interessado deverá verificar a presença de córregos, nascentes, recursos hídricos e/ou outras características naturais que possam inviabilizar construir neste terreno.
(c) - O interessado deverá verificar no órgão competente se há alguma drenagem ou curso d'água canalizado no terreno ou em sua proximidade e, caso exista, verificar se inviabilizará construir neste terreno.
(d) - Esta consulta prévia somente terá validade após análise e assinatura do órgão competente: DPFT - (48) 3431-0320 / 3431-0066. De acordo com a lei municipal 7.609 de 12 de dezembro de 2019, a consulta prévia é um documento informativo sobre parâmetros urbanísticos.
(e) - Documento emitido sem rasuras ou emendas.
(f) - Recuos frontais devem atender a lei complementar 292, de 3 de outubro de 2018.

Obs.: INCRA 9500419802935

ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A CONSTRUIR

Criciúma/SC, 30 de Abril de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA

A municipalidade não se responsabiliza pelas divergências das medidas apresentadas na consulta prévia, pois as mesmas foram obtidas através de foto aérea para fins de cobrança de imposto, devendo o proprietário providenciar levantamento topográfico antes da elaboração do projeto arquitetônico e do licenciamento das edificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Consulta de número: 459281

Pagina 2 de 2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Setor de Cadastro e Cartografia

CONSULTA PRÉVIA

Nº CADASTRO

1018730

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CONTRIBUINTE

MOACIR LUIZ DOMINGUINI

BAIRRO

VILA MARIA

INSC. IMOBILIÁRIA

0.80.03.0700.010.000

ENDEREÇO

RODOVIA NARCISO DOMINGUINI nº SN

LOTEAMENTO

HABITE-SE

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	MADEIRA	ALVENARIA	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTR.
50.000,00 m²	43,00 m.	980,14 m.	1.017,36 m.	0,00 m²	0,00 m²		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

HIDROGRAFIA
DRENAGEM TUBULAÇÃO
MINERADA
DECLIVIDADE

ACP CARVÃO
LOGRADOUROS
LOTES
BAIRROS

LIMITE DO MUNICÍPIO
LOTE CONSULTADO



Logradouro: 2083 - Rodovia NARCISO DOMINGUINI

ZAA - Zona Agropecuária e Agroindustrial

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUEO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	-	50	-	30	-	2	15,00	-	>=5,00
LOTE MÍNIMO:		2.000,00 m²		LOTE MÁXIMO:		-	VALOR OUTORGA:		

ZR 1-2 - Zona Residencial 1-2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUEO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50(2)	50	-	25	20(41)	2	4,00	-	H/4 >=1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (44)	VALOR OUTORGA:		

Consulta de número: 459286

Pagina 1 de 2

ZI -1 - Zona Industrial 1

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50 (1)(2)	60	70 (1)(46)	30	20(41)	2(29)	15,00	>=5,00	>=5,00
LOTE MÍNIMO:		2.500,00 m²		LOTE MÁXIMO:		250.000,00 m² (29)(43)	VALOR OUTORGA:	5% Do CUB2006/SC por m²	

Zona Agropecuária e Agroindustrial

(8) Tamanho mínimo do lote para área urbana, sendo necessário a observação quanto ao tamanho mínimo estipulado para o parcelamento na área rural do município como regulamentado pelo INCRA e demais determinações federais.

Zona Residencial 1-2

(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.

Zona Industrial 1

(1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(2) Mediante o Instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(29) Os parâmetros de ocupação relativos ao tamanho máximo do lote, da altura ou quantidade de pavimentos poderão ser ampliados mediante apreciação e aprovação tanto do Conselho de Desenvolvimento Municipal quanto do Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, conforme for o caso específico.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(43) Caso haja a necessidade de lotes maiores, deverão ser consultadas e aprovadas junto ao Órgão de Planejamento Urbano do Município e Conselho de Desenvolvimento Urbano.
(46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

OBSERVAÇÕES**NOTAS**

(a) - A largura da rua informada é a prevista no Plano Diretor, nem sempre confere com a largura existente no local. Deverá ser verificada pelo interessado antes da elaboração do projeto arquitetônico.
(b) - O interessado deverá verificar a presença de córregos, nascentes, recursos hídricos e/ou outras características naturais que possam inviabilizar construir neste terreno.
(c) - O interessado deverá verificar no órgão competente se há alguma drenagem ou curso d'água canalizado no terreno ou em sua proximidade e, caso exista, verificar se inviabilizará construir neste terreno.
(d) - Esta consulta prévia somente terá validade após análise e assinatura do órgão competente: DPFT - (48) 3431-0320 / 3431-0066. De acordo com a lei municipal 7.609 de 12 de dezembro de 2019, a consulta prévia é um documento informativo sobre parâmetros urbanísticos.
(e) - Documento emitido sem rasuras ou emendas.
(f) - Recuos frontais devem atender a lei complementar 292, de 3 de outubro de 2018.

Obs.: INCRA 809039001708

ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A CONSTRUIR

Criciúma/SC, 30 de Abril de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA

A municipalidade não se responsabiliza pelas divergências das medidas apresentadas na consulta prévia, pois as mesmas foram obtidas através de foto aérea para fins de cobrança de imposto, devendo o proprietário providenciar levantamento topográfico antes da elaboração do projeto arquitetônico e do licenciamento das edificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Consulta de número: 459286

Página 2 de 2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Setor de Cadastro e Cartografia

CONSULTA PRÉVIA

Nº CADASTRO

1018578

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CONTRIBUINTE

ANIBAL MENEGON

BAIRRO

FÁBIO SILVA

INSC. IMOBILIÁRIA

0.85.23.0300.007.000

ENDEREÇO

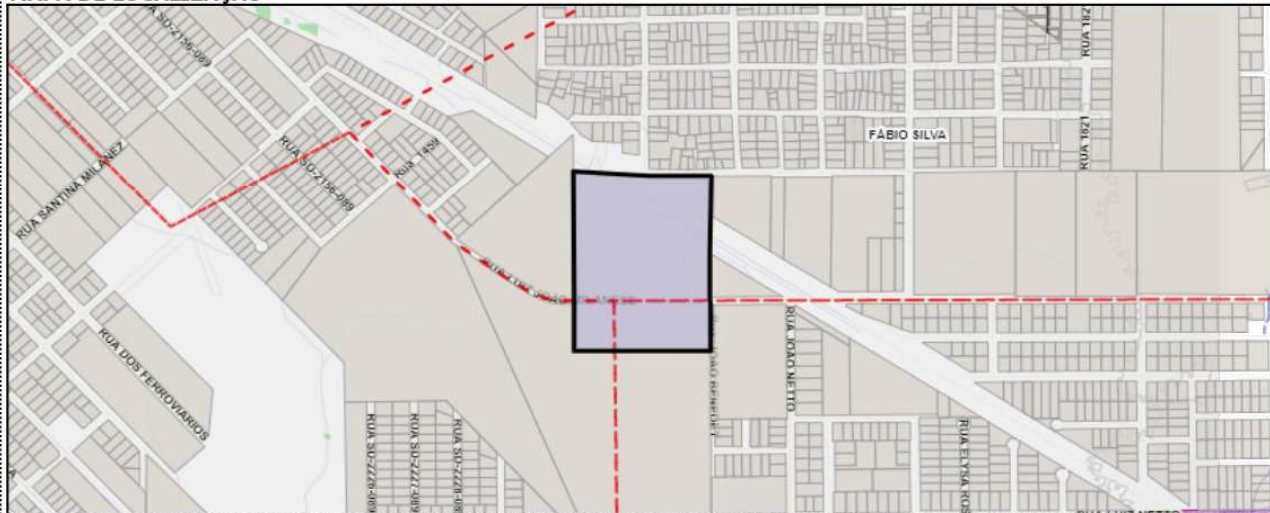
RUA LUIZ JOÃO MILANESE nº SN

LOTEAMENTO

HABITE-SE

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	MADEIRA	ALVENARIA	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTR.
53.511,45 m²	202,60 m.	274,15 m.	281,09 m.	0,00 m²	0,00 m²		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

HIDROGRAFIA
DRENAGEM TUBULAÇÃO
MINERADA
DECLIVIDADE

ACP CARVÃO
LOGRADOUROS
LOTES
BAIRROS

LIMITE DO MUNICÍPIO
LOTE CONSULTADO



Logradouro: 377 - Rua PINHEIRO MACHADO - Largura: 15.0000 / Logradouro: 108189 - Trecho PERIMETRAL PINHEIRINHO / SÃO JOÃO / Logradouro: 100673 - Rua LUIZ JOÃO MILANESE - Largura: 15.0000

ZR 2-4 - Zona Residencial 2-4

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUE FRONTAL	EMBAS.	TORRE
2,00	3,00 (1) 2,50 (2)	50	E=60 (1)(46); T=50	25	20(41)	4+2 (1) (2) (44)	4,00	>=1,50 p/ H <= 6,50	H/4 >=1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (44)	VALOR OUTORGA: 5% Do CUB2006/SC por m²		

ZEIS - Zona Especial de Interesse Social

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUE FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	-	50	-	25	-	2	3,00	H/5 >=1,50	-
LOTE MÍNIMO:		250,00 m²		LOTE MÁXIMO:		2.000,00 m²	VALOR OUTORGA:		

ZR 1-2 - Zona Residencial 1-2									
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUEO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50(2)	50	-	25	20(41)	2	4,00	-	H/4 >=1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (44)		VALOR OUTORGA:	
Zona Residencial 2-4									
(1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir. (2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir. (41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP). (44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado. (46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.									
Zona Especial de Interesse Social									
-									
Zona Residencial 1-2									
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir. (41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP). (44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.									
OBSERVAÇÕES									
NOTAS (a) - A largura da rua informada é a prevista no Plano Diretor, nem sempre confere com a largura existente no local. Deverá ser verificada pelo interessado antes da elaboração do projeto arquitetônico. (b) - O interessado deverá verificar a presença de córregos, nascentes, recursos hídricos e/ou outras características naturais que possam inviabilizar construir neste terreno. (c) - O interessado deverá verificar no órgão competente se há alguma drenagem ou curso d'água canalizado no terreno ou em sua proximidade e, caso exista, verificar se inviabilizará construir neste terreno. (d) - Esta consulta prévia somente terá validade após análise e assinatura do órgão competente: DPFT - (48) 3431-0320 / 3431-0066. De acordo com a lei municipal 7.609 de 12 de dezembro de 2019, a consulta prévia é um documento informativo sobre parâmetros urbanísticos. (e) - Documento emitido sem rasuras ou emendas. (f) - Recuos frontais devem atender a lei complementar 292, de 3 de outubro de 2018.									
Obs.: INCRA 809039023353 ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A CONSTRUIR CARIMBO E ASSINATURA A municipalidade não se responsabiliza pelas divergências das medidas apresentadas na consulta prévia, pois as mesmas foram obtidas através de foto aérea para fins de cobrança de imposto, devendo o proprietário providenciar levantamento topográfico antes da elaboração do projeto arquitetônico e do licenciamento das edificações. PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA Consulta de número: 459288 Criciúma/SC, 30 de Abril de 2021. Pagina 2 de 2									

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**
Setor de Cadastro e Cartografia
CONSULTA PRÉVIA**Nº CADASTRO****1018643****IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL****CONTRIBUINTE**

ILKA BARATO

BAIRRO

NOSSA SRA. DO CARMO

INSC. IMOBILIÁRIA

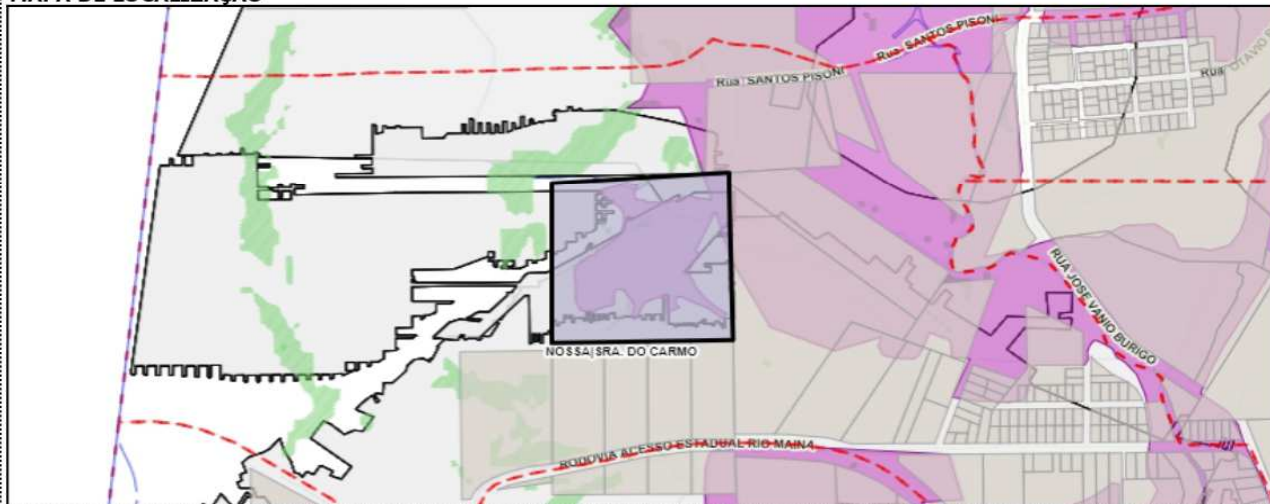
1.129.22.1000.010.000

ENDEREÇO

SERVIDÃO DE ACESSO PARTICULAR nº SN

LOTEAMENTO**HABITE-SE**

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	MADEIRA	ALVENARIA	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTR.
71.250,00 m²	277,90 m.	277,94 m.	263,85 m.	0,00 m²	0,00 m²		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO**LEGENDA**

HIDROGRAFIA	ACP CARVÃO	LIMITE DO MUNICÍPIO
DRENAGEM TUBULAÇÃO	LOGRADOUROS	LOTE CONSULTADO
MINERADA	LOTES	
DECLIVIDADE	BAIRROS	



Logradouro: 100897 - Servidão DE ACESSO PARTICULAR

ZR 1-2 - Zona Residencial 1-2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUEO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50(2)	50	-	25	20(41)	2	4,00	-	H/4 >=1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (44)		VALOR OUTORGA:	

ZEIRAU - Zona Especial de Interesse da Recuperação Ambiental-Urbana e/ou rural

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUEO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
LOTE MÍNIMO:		*		LOTE MÁXIMO:		*		VALOR OUTORGA:	

Z-APA - Zona de Áreas de Proteção Ambiental									
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
0,10	0,25(2)	5(42)	15(45)	90	70	2	4,00	-	H/4 >=1,50
LOTE MÍNIMO:		2.000,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m²		VALOR OUTORGA:	
Zona Residencial 1-2									
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir. (41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP). (44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.									
Zona Especial de Interesse da Recuperação Ambiental-Urbana e/ou rural									
(39) Os parâmetros de Uso e Ocupação destas zonas deverão ser analisadas e definidas caso a caso pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM devido as especificidades das mesmas, devendo sempre se observar o cuidado com o entorno consolidado e									
Zona de Áreas de Proteção Ambiental									
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir. (42) Para declividade do terreno entre 30% e 45%. (45) Para declividade do terreno até 30%.									
OBSERVAÇÕES									
NOTAS (a) - A largura da rua informada é a prevista no Plano Diretor, nem sempre confere com a largura existente no local. Deverá ser verificada pelo interessado antes da elaboração do projeto arquitetônico. (b) - O interessado deverá verificar a presença de córregos, nascentes, recursos hídricos e/ou outras características naturais que possam inviabilizar construir neste terreno. (c) - O interessado deverá verificar no órgão competente se há alguma drenagem ou curso d'água canalizado no terreno ou em sua proximidade e, caso exista, verificar se inviabilizará construir neste terreno. (d) - Esta consulta prévia somente terá validade após análise e assinatura do órgão competente: DPFT - (48) 3431-0320 / 3431-0066. De acordo com a lei municipal 7.609 de 12 de dezembro de 2019, a consulta prévia é um documento informativo sobre parâmetros urbanísticos. (e) - Documento emitido sem rasuras ou emendas. (f) - Recuos frontais devem atender a lei complementar 292, de 3 de outubro de 2018.									
Obs.: ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A CONSTRUIR									
CARIMBO E ASSINATURA									
A municipalidade não se responsabiliza pelas divergências das medidas apresentadas na consulta prévia, pois as mesmas foram obtidas através de foto aérea para fins de cobrança de imposto, devendo o proprietário providenciar levantamento topográfico antes da elaboração do projeto arquitetônico e do licenciamento das edificações.									
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA									
Consulta de número: 459291									
Pagina 2 de 2									



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Setor de Cadastro e Cartografia

CONSULTA PRÉVIA

Nº CADASTRO

1018652

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CONTRIBUINTE

CARBONIFERA CATARINENSE LTDA

BAIRRO

NOSSA SRA. DO CARMO

INSC. IMOBILIÁRIA

1.129.22.0900.015.000

ENDEREÇO

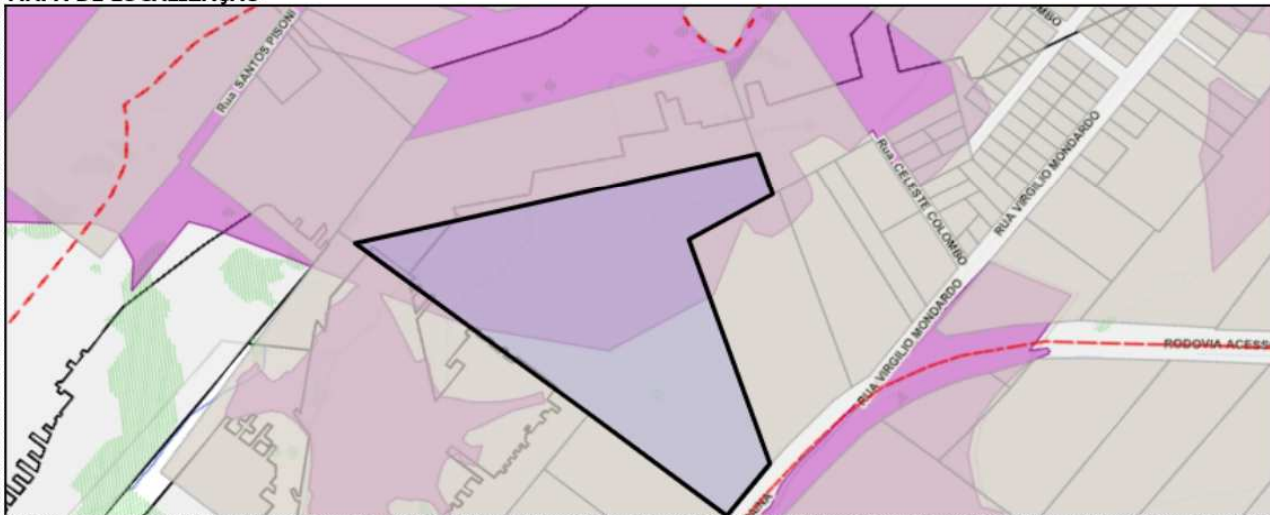
RODOVIA ACESSO ESTADUAL RIO MAINA nº SN

LOTEAMENTO

HABITE-SE

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	MADEIRA	ALVENARIA	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTR.
56.533,73 m ²	61,06 m.	344,43 m.	412,32 m.	0,00 m ²	0,00 m ²		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

HIDROGRAFIA	ACP CARVÃO	LIMITE DO MUNICÍPIO
DRENAGEM TUBULAÇÃO	LOGRADOUROS	LOTE CONSULTADO
MINERADA	LOTES	
DECLIVIDADE	BAIRROS	



Logradouro: 4103 - Rodovia ACESSO ESTADUAL RIO MAINA

ZR 1-2 - Zona Residencial 1-2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUE FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50(2)	50	-	25	20(41)	2	4,00	-	H/4 >=1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m ²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m ² (44)		VALOR OUTORGA:	

ZEIRAU - Zona Especial de Interesse da Recuperação Ambiental-Urbana e/ou rural

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUE FRONTAL	EMBAS.	TORRE
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
LOTE MÍNIMO:		*		LOTE MÁXIMO:		*		VALOR OUTORGA:	

Z-APA - Zona de Áreas de Proteção Ambiental									
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
0,10	0,25(2)	5(42)	15(45)	90	70	2	4,00	-	H/4 >=1,50
LOTE MÍNIMO:		2.000,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m²		VALOR OUTORGA:	
Zona Residencial 1-2									
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir. (41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP). (44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.									
Zona Especial de Interesse da Recuperação Ambiental-Urbana e/ou rural									
(39) Os parâmetros de Uso e Ocupação destas zonas deverão ser analisadas e definidas caso a caso pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM devido as especificidades das mesmas, devendo sempre se observar o cuidado com o entorno consolidado e									
Zona de Áreas de Proteção Ambiental									
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir. (42) Para declividade do terreno entre 30% e 45%. (45) Para declividade do terreno até 30%.									
OBSERVAÇÕES									
NOTAS (a) - A largura da rua informada é a prevista no Plano Diretor, nem sempre confere com a largura existente no local. Deverá ser verificada pelo interessado antes da elaboração do projeto arquitetônico. (b) - O interessado deverá verificar a presença de córregos, nascentes, recursos hídricos e/ou outras características naturais que possam inviabilizar construir neste terreno. (c) - O interessado deverá verificar no órgão competente se há alguma drenagem ou curso d'água canalizado no terreno ou em sua proximidade e, caso exista, verificar se inviabilizará construir neste terreno. (d) - Esta consulta prévia somente terá validade após análise e assinatura do órgão competente: DPFT - (48) 3431-0320 / 3431-0066. De acordo com a lei municipal 7.609 de 12 de dezembro de 2019, a consulta prévia é um documento informativo sobre parâmetros urbanísticos. (e) - Documento emitido sem rasuras ou emendas. (f) - Recuos frontais devem atender a lei complementar 292, de 3 de outubro de 2018.									
Obs.: INCRA 8090390052152									
ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A CONSTRUIR									
CARIMBO E ASSINATURA									
A municipalidade não se responsabiliza pelas divergências das medidas apresentadas na consulta prévia, pois as mesmas foram obtidas através de foto aérea para fins de cobrança de imposto, devendo o proprietário providenciar levantamento topográfico antes da elaboração do projeto arquitetônico e do licenciamento das edificações.									
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA									
Consulta de número: 459296									
Pagina 2 de 2									



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Setor de Cadastro e Cartografia

CONSULTA PRÉVIA

Nº CADASTRO

1019012

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CONTRIBUINTE

CECILIA ZANATTA BOFF

BAIRRO

VERDINHO

INSC. IMOBILIÁRIA

0.60.12.0800.010.000

ENDEREÇO

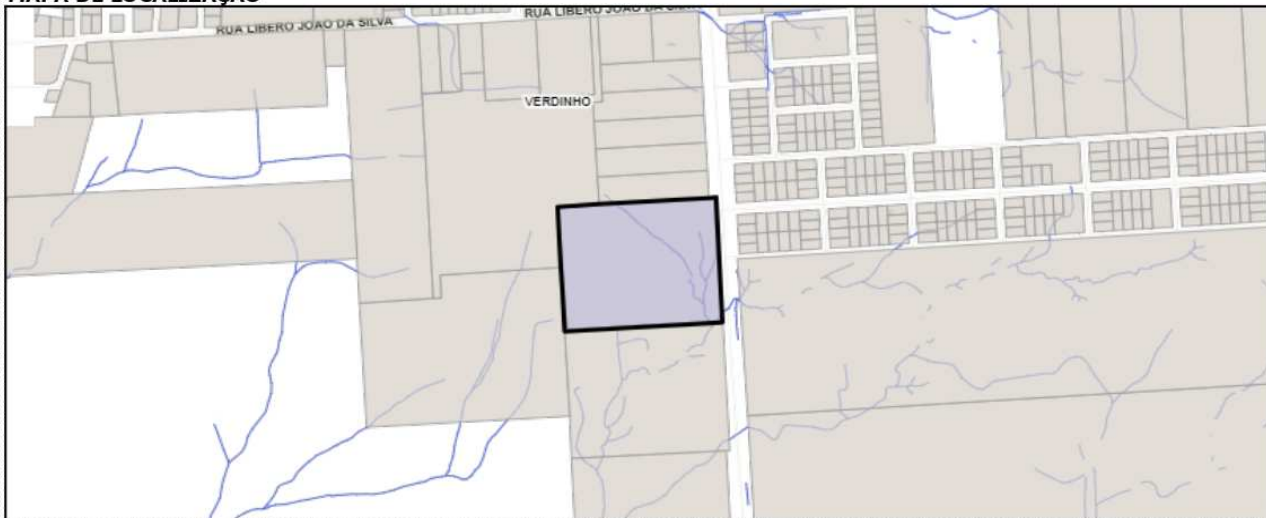
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA nº SN

LOTEAMENTO

HABITE-SE

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	MADEIRA	ALVENARIA	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTR.
50.000,00 m²	204,08 m.	243,27 m.	242,58 m.	0,00 m²	0,00 m²		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

HIDROGRAFIA	ACP CARVÃO	LIMITE DO MUNICÍPIO
DRENAGEM TUBULAÇÃO	LOGRADOUROS	LOTE CONSULTADO
MINERADA	LOTES	
DECLIVIDADE	BAIRROS	



Logradouro: 204 - Rodovia GOVERNADOR JORGE LACERDA

ZI-2 - Zona Industrial 2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50 (1)(2)	60	75 (1)(46)	30	20(41)	2(29)	15,00	>=3,00	>=3,00
LOTE MÍNIMO:		1.000,00 m²		LOTE MÁXIMO:		20.000,00 m² (29)	VALOR OUTORGA:	5% Do CUB2006/SC por m²	

ZM 2-4 - Zona Mista 2-4

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
2,50	3,50 (1); 3,00 (2)	60	70 (1) (41)(46)	25	20(41)	4+2 (1) (2) (44)	4,00	-	H/4>=1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (43)	VALOR OUTORGA:	5% Do CUB2006/SC por m²	

Zona Industrial 2

- (1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(29) Os parâmetros de ocupação relativos ao tamanho máximo do lote, da altura ou quantidade de pavimentos poderão ser ampliados mediante apreciação e aprovação tanto do Conselho de Desenvolvimento Municipal quanto do Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, conforme for o caso específico.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).

Consulta de número: 459297

Página 1 de 2

(46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

Zona Mista 2-4

- (1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(43) Caso haja a necessidade de lotes maiores, deverão se consultadas e aprovadas junto ao Órgão de Planejamento Urbano do Município e Conselho de Desenvolvimento Urbano.
(44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.
(46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

OBSERVAÇÕES**NOTAS**

- (a) - A largura da rua informada é a prevista no Plano Diretor, nem sempre confere com a largura existente no local. Deverá ser verificada pelo interessado antes da elaboração do projeto arquitetônico.
(b) - O interessado deverá verificar a presença de córregos, nascentes, recursos hídricos e/ou outras características naturais que possam inviabilizar construir neste terreno.
(c) - O interessado deverá verificar no órgão competente se há alguma drenagem ou curso d'água canalizado no terreno ou em sua proximidade e, caso exista, verificar se inviabilizará construir neste terreno.
(d) - Esta consulta prévia somente terá validade após análise e assinatura do órgão competente: DPFT - (48) 3431-0320 / 3431-0066. De acordo com a lei municipal 7.609 de 12 de dezembro de 2019, a consulta prévia é um documento informativo sobre parâmetros urbanísticos.
(e) - Documento emitido sem rasuras ou emendas.
(f) - Recuos frontais devem atender a lei complementar 292, de 3 de outubro de 2018.

Obs.: INCRA Nº 809.039.030.180-2

ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A CONSTRUIR

Criciúma/SC, 30 de Abril de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA

A municipalidade não se responsabiliza pelas divergências das medidas apresentadas na consulta prévia, pois as mesmas foram obtidas através de foto aérea para fins de cobrança de imposto, devendo o proprietário providenciar levantamento topográfico antes da elaboração do projeto arquitetônico e do licenciamento das edificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Consulta de número: 459297

Pagina 2 de 2

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**
Setor de Cadastro e Cartografia
CONSULTA PRÉVIA**Nº CADASTRO****1019009****IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL****CONTRIBUINTE**

CERAMICA CASAGRANDE LTDA

BAIRRO

LINHA CABRAL

INSC. IMOBILIÁRIA

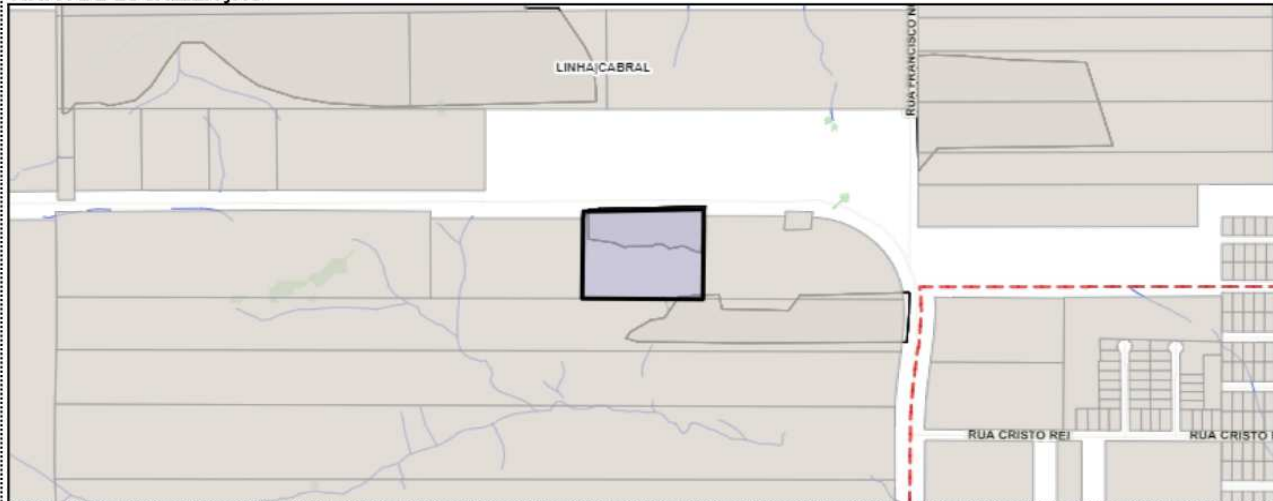
0.56.78.0500.009.000

ENDEREÇO

RODOVIA OTÁVIO DASSOLER nº SN

LOTEAMENTO**HABITE-SE**

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	MADEIRA	ALVENARIA	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTR.
19.239,74 m²	155,37 m.	121,05 m.	125,32 m.	0,00 m²	0,00 m²		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO**LEGENDA**

HIDROGRAFIA	ACP CARVÃO	LIMITE DO MUNICÍPIO
DRENAGEM TUBULAÇÃO	LOGRADOUROS	LOTE CONSULTADO
MINERADA	LOTES	
DECLIVIDADE	BAIROS	



Logradouro: 100685 - Rodovia OTÁVIO DASSOLER - Largura: 40.0000

ZI-2 - Zona Industrial 2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50 (1)(2)	60	75 (1)(46)	30	20(41)	2(29)	15,00	>=3,00	>=3,00
LOTE MÍNIMO:		1.000,00 m²		LOTE MÁXIMO:		20.000,00 m² (29)	VALOR OUTORGA:	5% Do CUB2006/SC por m²	

Zona Industrial 2

- (1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(29) Os parâmetros de ocupação relativos ao tamanho máximo do lote, da altura ou quantidade de pavimentos poderão ser ampliados mediante apreciação e aprovação tanto do Conselho de Desenvolvimento Municipal quanto do Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, conforme for o caso específico.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

Consulta de número: 459304

Página 1 de 2

OBSERVAÇÕES**NOTAS**

- (a) - A largura da rua informada é a prevista no Plano Diretor, nem sempre confere com a largura existente no local. Deverá ser verificada pelo interessado antes da elaboração do projeto arquitetônico.
- (b) - O interessado deverá verificar a presença de córregos, nascentes, recursos hídricos e/ou outras características naturais que possam inviabilizar construir neste terreno.
- (c) - O interessado deverá verificar no órgão competente se há alguma drenagem ou curso d'água canalizado no terreno ou em sua proximidade e, caso exista, verificar se inviabilizará construir neste terreno.
- (d) - Esta consulta prévia somente terá validade após análise e assinatura do órgão competente: DPFT - (48) 3431-0320 / 3431-0066. De acordo com a lei municipal 7.609 de 12 de dezembro de 2019, a consulta prévia é um documento informativo sobre parâmetros urbanísticos.
- (e) - Documento emitido sem rasuras ou emendas.
- (f) - Recuos frontais devem atender a lei complementar 292, de 3 de outubro de 2018.

Obs.: INCRA Nº 809.039.011.525

ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A CONSTRUIR

Criciúma/SC, 30 de Abril de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA

A municipalidade não se responsabiliza pelas divergências das medidas apresentadas na consulta prévia, pois as mesmas foram obtidas através de foto aérea para fins de cobrança de imposto, devendo o proprietário providenciar levantamento topográfico antes da elaboração do projeto arquitetônico e do licenciamento das edificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Consulta de número: 459304

Pagina 2 de 2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Setor de Cadastro e Cartografia

CONSULTA PRÉVIA

Nº CADASTRO

1019031

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CONTRIBUINTE

ANTONIO ROSSO

BAIRRO

SANGÃO

INSC. IMOBILIÁRIA

0.91.14.0300.010.000

ENDEREÇO

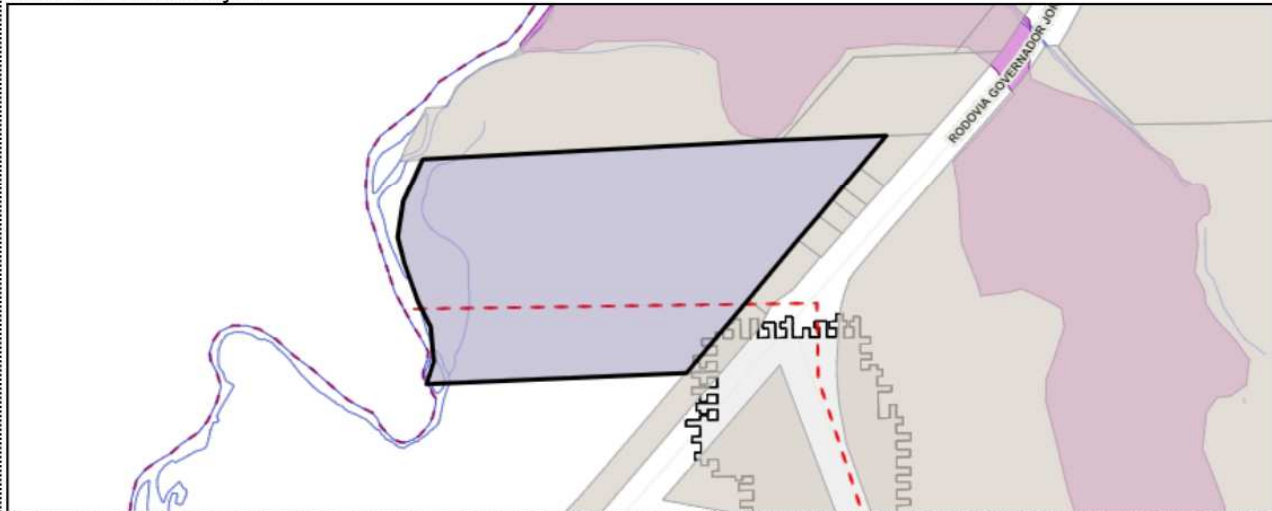
SERVIDÃO DE ACESSO PARTICULAR nº SN

LOTEAMENTO

HABITE-SE

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	MADEIRA	ALVENARIA	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTR.
66.307,50 m ²	284,36 m.	388,29 m.	221,02 m.	0,00 m ²	0,00 m ²		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

HIDROGRAFIA	ACP CARVÃO	LIMITE DO MUNICÍPIO
DRENAGEM TUBULAÇÃO	LOGRADOUROS	LOTE CONSULTADO
MINERADA	LOTES	
DECLIVIDADE	BAIRROS	



Logradouro: 100897 - Servidão DE ACESSO PARTICULAR

ZM 2-4 - Zona Mista 2-4

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)			
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE	
2,50	3,50 (1); 3,00 (2)	60	70 (1) (41)(46)	25	20(41)	4+2 (1) (2) (44)	4,00	-	H/4 >= 1,50	
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (43)		VALOR OUTORGA:	5% Do CUB2006/SC por m²	

ZRU - Zona Rururbana

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	-	50	-	30	-	2	4,00	-	H/4 >=1,50
LOTE MÍNIMO:		450,00 m² (8)		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m²		VALOR OUTORGA:	

Zona Mista 2-4

- (1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(43) Caso haja a necessidade de lotes maiores, deverão se consultadas e aprovadas junto ao Órgão de Planejamento Urbano do Município e Conselho de Desenvolvimento Urbano.
(44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2),

Consulta de número: 459307

Página 1 de 2

conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.

(46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

Zona Rururbana

(8) Tamanho mínimo do lote para área urbana, sendo necessário a observação quanto ao tamanho mínimo estipulado para o parcelamento na área rural do município como regulamentado pelo INCRA e demais determinações federais.

OBSERVAÇÕES

NOTAS

(a) - A largura da rua informada é a prevista no Plano Diretor, nem sempre confere com a largura existente no local. Deverá ser verificada pelo interessado antes da elaboração do projeto arquitetônico.

(b) - O interessado deverá verificar a presença de córregos, nascentes, recursos hídricos e/ou outras características naturais que possam inviabilizar construir neste terreno.

(c) - O interessado deverá verificar no órgão competente se há alguma drenagem ou curso d'água canalizado no terreno ou em sua proximidade e, caso exista, verificar se inviabilizará construir neste terreno.

(d) - Esta consulta prévia somente terá validade após análise e assinatura do órgão competente: DPFT - (48) 3431-0320 / 3431-0066. De acordo com a lei municipal 7.609 de 12 de dezembro de 2019, a consulta prévia é um documento informativo sobre parâmetros urbanísticos.

(e) - Documento emitido sem rasuras ou emendas.

(f) - Recuos frontais devem atender a lei complementar 292, de 3 de outubro de 2018.

Obs.: INCRA 809039016446

ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A CONSTRUIR

Criciúma/SC, 30 de Abril de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA

A municipalidade não se responsabiliza pelas divergências das medidas apresentadas na consulta prévia, pois as mesmas foram obtidas através de foto aérea para fins de cobrança de imposto, devendo o proprietário providenciar levantamento topográfico antes da elaboração do projeto arquitetônico e do licenciamento das edificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Consulta de número: 459307

Pagina 2 de 2

Anexo do Edital de Notificação de Lançamento 0134/2021



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Setor de Cadastro e Cartografia

CONSULTA PRÉVIA

Nº CADASTRO

1019028

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CONTRIBUINTE

EDEVIGA STACOSKI STANGE

BAIRRO

DEMBOSKI

INSC. IMOBILIÁRIA

0.02.10.0200.010.000

ENDEREÇO

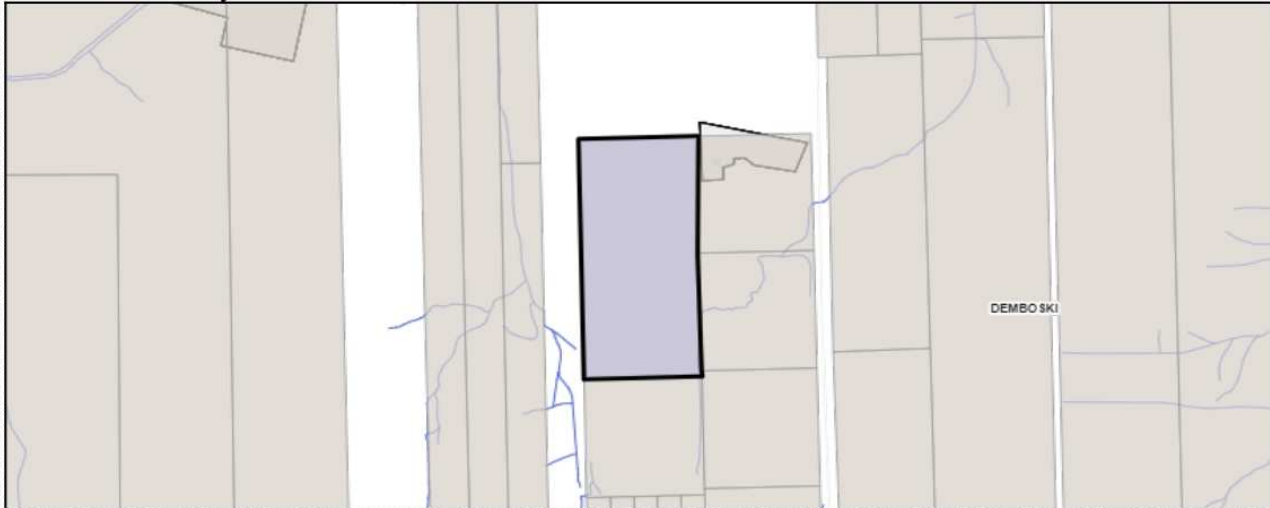
SERVIDÃO DE ACESSO PARTICULAR nº SN

LOTEAMENTO

HABITE-SE

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	MADEIRA	ALVENARIA	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTR.
40.000,00 m²	137,53 m.	297,25 m.	296,98 m.	0,00 m²	0,00 m²		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

— HIDROGRAFIA
— DRENAGEM TUBULAÇÃO
— MINERADA
— DECLIVIDADE

ACP CARVÃO
LOGRADOUROS
— LOTES
— BAIRROS

— LIMITE DO MUNICÍPIO
— LOTE CONSULTADO



Logradouro: 100897 - Servidão DE ACESSO PARTICULAR

ZR 2-4 - Zona Residencial 2-4

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
2,00	3,00 (1) 2,50 (2)	50	E=60 (1)(46); T=50	25	20(41)	4+2 (1) (2) (44)	4,00	>=1,50 p/ H <= 6,50	H/4 >=1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (44)	VALOR OUTORGA:	5% Do CUB2006/SC por m²	

ZAA - Zona Agropecuária e Agroindustrial

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	-	50	-	30	-	2	15,00	-	>=5,00
LOTE MÍNIMO:		2.000,00 m²		LOTE MÁXIMO:		-	VALOR OUTORGA:		

Zona Residencial 2-4

- (1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.

Consulta de número: 459309

Pagina 1 de 2

(46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

Zona Agropecuária e Agroindustrial

(8) Tamanho mínimo do lote para área urbana, sendo necessário a observação quanto ao tamanho mínimo estipulado para o parcelamento na área rural do município como regulamentado pelo INCRA e demais determinações federais.

OBSERVAÇÕES**NOTAS**

- (a) - A largura da rua informada é a prevista no Plano Diretor, nem sempre confere com a largura existente no local. Deverá ser verificada pelo interessado antes da elaboração do projeto arquitetônico.
- (b) - O interessado deverá verificar a presença de córregos, nascentes, recursos hídricos e/ou outras características naturais que possam inviabilizar construir neste terreno.
- (c) - O interessado deverá verificar no órgão competente se há alguma drenagem ou curso d'água canalizado no terreno ou em sua proximidade e, caso exista, verificar se inviabilizará construir neste terreno.
- (d) - Esta consulta prévia somente terá validade após análise e assinatura do órgão competente: DPFT - (48) 3431-0320 / 3431-0066. De acordo com a lei municipal 7.609 de 12 de dezembro de 2019, a consulta prévia é um documento informativo sobre parâmetros urbanísticos.
- (e) - Documento emitido sem rasuras ou emendas.
- (f) - Recuos frontais devem atender a lei complementar 292, de 3 de outubro de 2018.

Obs.: INCRA 8090390100491

ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A CONSTRUIR

Criciúma/SC, 30 de Abril de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA

A municipalidade não se responsabiliza pelas divergências das medidas apresentadas na consulta prévia, pois as mesmas foram obtidas através de foto aérea para fins de cobrança de imposto, devendo o proprietário providenciar levantamento topográfico antes da elaboração do projeto arquitetônico e do licenciamento das edificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Consulta de número: 459309

Pagina 2 de 2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Setor de Cadastro e Cartografia

CONSULTA PRÉVIA

Nº CADASTRO

1019030

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CONTRIBUINTE

RUI DAROLT

BAIRRO

VILA SÃO DOMINGOS

INSC. IMOBILIÁRIA

0.80.13.0700.010.000

ENDEREÇO

RODOVIA NARCISO DOMINGUINI nº SN

LOTEAMENTO

HABITE-SE

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	MADEIRA	ALVENARIA	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTR.
30.000,00 m²	47,19 m.	698,73 m.	698,82 m.	0,00 m²	0,00 m²		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

HIDROGRAFIA	ACP CARVÃO	LIMITE DO MUNICÍPIO
DRENAGEM TUBULAÇÃO	LOGRADOUROS	LOTE CONSULTADO
MINERADA	LOTES	
DECLIVIDADE	BAIRROS	



Logradouro: 2083 - Rodovia NARCISO DOMINGUINI - Largura: 25.0000

ZM 2-4 - Zona Mista 2-4

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
2,50	3,50 (1); 3,00 (2)	60	70 (1) (41)(46)	25	20(41)	4+2 (1) (2) (44)	4,00	-	H/4 >=1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (43)	VALOR OUTORGA: 5% Do CUB2006/SC por m²		

ZR 1-2 - Zona Residencial 1-2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50(2)	50	-	25	20(41)	2	4,00	-	H/4 >=1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (44)	VALOR OUTORGA:		

ZI -1 - Zona Industrial 1

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50 (1)(2)	60	70 (1)(46)	30	20(41)	2(29)	15,00	>=5,00	>=5,00
LOTE MÍNIMO:		2.500,00 m²		LOTE MÁXIMO:		250.000,00 m² (29)(43)	VALOR OUTORGA:	5% Do CUB2006/SC por m²	

Zona Mista 2-4

- (1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(43) Caso haja a necessidade de lotes maiores, deverão se consultadas e aprovadas junto ao Órgão de Planejamento Urbano do Município e Conselho de Desenvolvimento Urbano.
(44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.
(46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

Zona Residencial 1-2

- (2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.

Zona Industrial 1

- (1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(29) Os parâmetros de ocupação relativos ao tamanho máximo do lote, da altura ou quantidade de pavimentos poderão ser ampliados mediante apreciação e aprovação tanto do Conselho de Desenvolvimento Municipal quanto do Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, conforme for o caso específico.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(43) Caso haja a necessidade de lotes maiores, deverão se consultadas e aprovadas junto ao Órgão de Planejamento Urbano do Município e Conselho de Desenvolvimento Urbano.
(46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

OBSERVAÇÕES**NOTAS**

- (a) - A largura da rua informada é a prevista no Plano Diretor, nem sempre confere com a largura existente no local. Deverá ser verificada pelo interessado antes da elaboração do projeto arquitetônico.
(b) - O interessado deverá verificar a presença de córregos, nascentes, recursos hídricos e/ou outras características naturais que possam inviabilizar construir neste terreno.
(c) - O interessado deverá verificar no órgão competente se há alguma drenagem ou curso d'água canalizado no terreno ou em sua proximidade e, caso exista, verificar se inviabilizará construir neste terreno.
(d) - Esta consulta prévia somente terá validade após análise e assinatura do órgão competente: DPFT - (48) 3431-0320 / 3431-0066. De acordo com a lei municipal 7.609 de 12 de dezembro de 2019, a consulta prévia é um documento informativo sobre parâmetros urbanísticos.
(e) - Documento emitido sem rasuras ou emendas.
(f) - Recuos frontais devem atender a lei complementar 292, de 3 de outubro de 2018.

Obs.: INCRA 8090390010662

ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A CONSTRUIR

Criciúma/SC, 30 de Abril de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA

A municipalidade não se responsabiliza pelas divergências das medidas apresentadas na consulta prévia, pois as mesmas foram obtidas através de foto aérea para fins de cobrança de imposto, devendo o proprietário providenciar levantamento topográfico antes da elaboração do projeto arquitetônico e do licenciamento das edificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Consulta de número: 459313

Pagina 2 de 2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Setor de Cadastro e Cartografia

CONSULTA PRÉVIA

Nº CADASTRO

1019029

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CONTRIBUINTE

RUI DAROLT

BAIRRO

VILA SÃO DOMINGOS

INSC. IMOBILIÁRIA

0.80.13.0800.010.000

ENDEREÇO

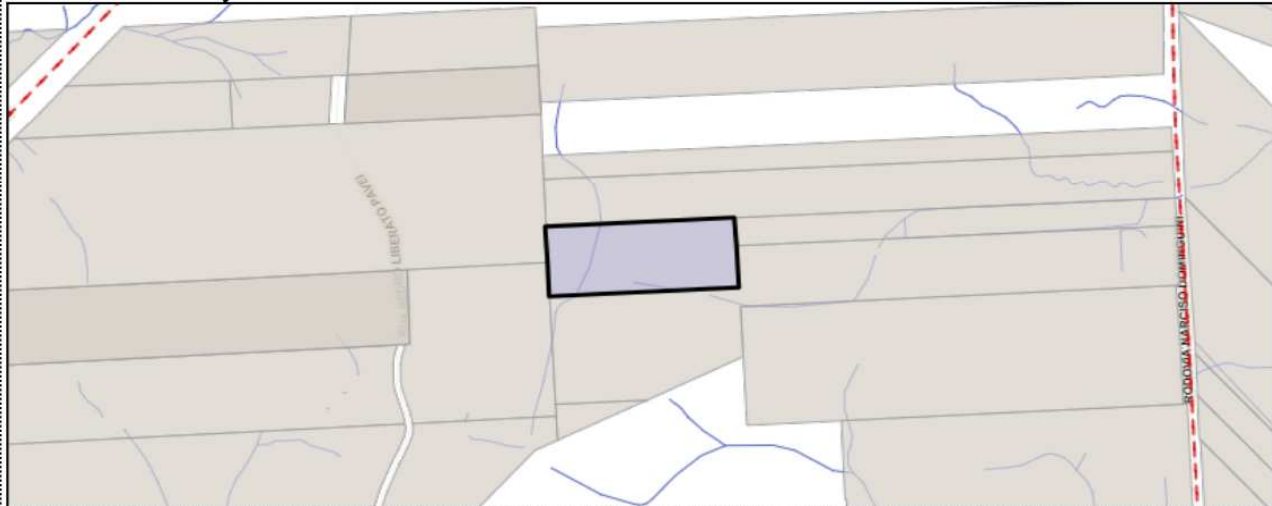
SERVIDÃO DE ACESSO PARTICULAR nº SN

LOTEAMENTO

HABITE-SE

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	MADEIRA	ALVENARIA	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTR.
32.000,00 m²	300,00 m.	117,60 m.	117,53 m.	0,00 m²	0,00 m²		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

— HIDROGRAFIA
— DRENAGEM TUBULAÇÃO
— MINERADA
— DECLIVIDADE

— ACP CARVÃO
— LOGRADOUROS
— LOTES
— BAIRROS

— LIMITE DO MUNICÍPIO
— LOTE CONSULTADO



Logradouro: 100897 - Servidão DE ACESSO PARTICULAR

ZI -1 - Zona Industrial 1

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50 (1)(2)	60	70 (1)(46)	30	20(41)	2(29)	15,00	>=5,00	>=5,00
LOTE MÍNIMO:		2.500,00 m²		LOTE MÁXIMO:		250.000,00 m² (29)(43)	VALOR OUTORGA:	5% Do CUB2006/SC por m²	

Zona Industrial 1

- (1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(29) Os parâmetros de ocupação relativos ao tamanho máximo do lote, da altura ou quantidade de pavimentos poderão ser ampliados mediante apreciação e aprovação tanto do Conselho de Desenvolvimento Municipal quanto do Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, conforme for o caso específico.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(43) Caso haja a necessidade de lotes maiores, deverão se consultadas e aprovadas junto ao Órgão de Planejamento Urbano do Município e Conselho de Desenvolvimento Urbano.
(46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

Consulta de número: 459321

Pagina 1 de 2

OBSERVAÇÕES**NOTAS**

- (a) - A largura da rua informada é a prevista no Plano Diretor, nem sempre confere com a largura existente no local. Deverá ser verificada pelo interessado antes da elaboração do projeto arquitetônico.
- (b) - O interessado deverá verificar a presença de córregos, nascentes, recursos hídricos e/ou outras características naturais que possam inviabilizar construir neste terreno.
- (c) - O interessado deverá verificar no órgão competente se há alguma drenagem ou curso d'água canalizado no terreno ou em sua proximidade e, caso exista, verificar se inviabilizará construir neste terreno.
- (d) - Esta consulta prévia somente terá validade após análise e assinatura do órgão competente: DPFT - (48) 3431-0320 / 3431-0066. De acordo com a lei municipal 7.609 de 12 de dezembro de 2019, a consulta prévia é um documento informativo sobre parâmetros urbanísticos.
- (e) - Documento emitido sem rasuras ou emendas.
- (f) - Recuos frontais devem atender a lei complementar 292, de 3 de outubro de 2018.

Obs.: INCRA 809039001430

ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A CONSTRUIR

Criciúma/SC, 30 de Abril de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA

A municipalidade não se responsabiliza pelas divergências das medidas apresentadas na consulta prévia, pois as mesmas foram obtidas através de foto aérea para fins de cobrança de imposto, devendo o proprietário providenciar levantamento topográfico antes da elaboração do projeto arquitetônico e do licenciamento das edificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Consulta de número: 459321

Pagina 2 de 2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Setor de Cadastro e Cartografia

CONSULTA PRÉVIA

Nº CADASTRO

1018893

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CONTRIBUINTE

RUI DAROLT

BAIRRO

VILA SÃO DOMINGOS

INSC. IMOBILIÁRIA

0.80.13.0500.010.000

ENDEREÇO

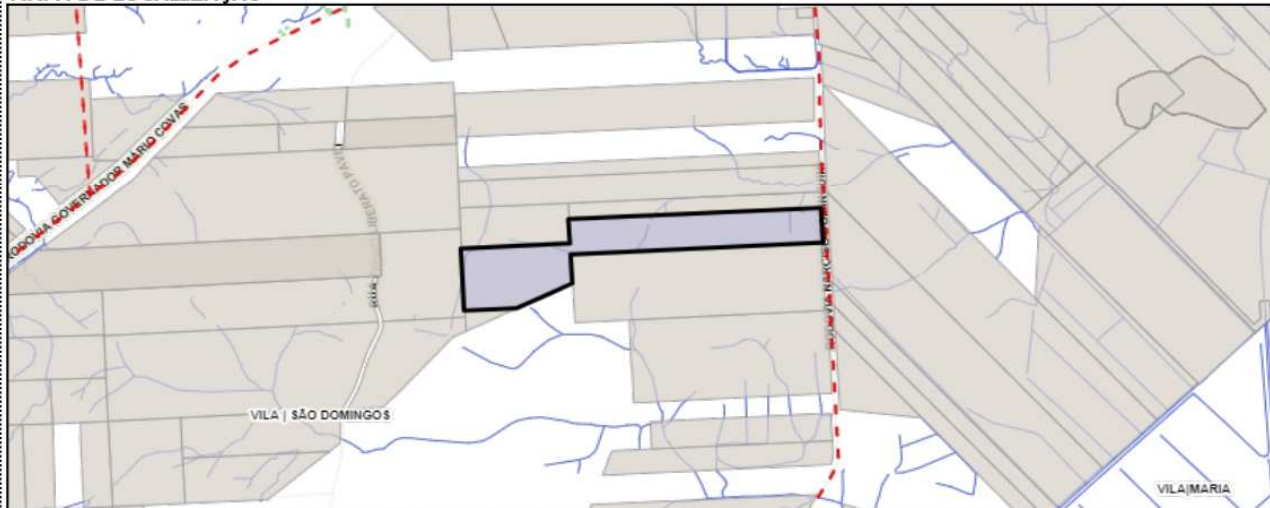
RODOVIA NARCISO DOMINGUINI nº SN

LOTEAMENTO

HABITE-SE

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	MADEIRA	ALVENARIA	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTR.
120.775,32 m²	100,76 m.	1.070,94 m.	1.151,47 m.	0,00 m²	0,00 m²		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

HIDROGRAFIA	ACP CARVÃO	LIMITE DO MUNICÍPIO
DRENAGEM TUBULAÇÃO	LOGRADOUROS	LOTE CONSULTADO
MINERADA	LOTES	
DECLIVIDADE	BAIRROS	



Logradouro: 2083 - Rodovia NARCISO DOMINGUINI - Largura: 25.0000

ZM 2-4 - Zona Mista 2-4

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
2,50	3,50 (1); 3,00 (2)	60	70 (1) (41)(46)	25	20(41)	4+2 (1) (2) (44)	4,00	-	H/4 >= 1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (43)	VALOR OUTORGA:	5% Do CUB2006/SC por m²	

ZR 1-2 - Zona Residencial 1-2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50(2)	50	-	25	20(41)	2	4,00	-	H/4 >= 1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (44)	VALOR OUTORGA:		

Consulta de número: 459326

Pagina 1 de 3

ZR 1-2 - Zona Residencial 1-2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUEO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50(2)	50	-	25	20(41)	2	4,00	-	H/4 >=1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (44)	VALOR OUTORGA:		

ZI -1 - Zona Industrial 1

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUEO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50 (1)(2)	60	70 (1)(46)	30	20(41)	2(29)	15,00	>=5,00	>=5,00
LOTE MÍNIMO:		2.500,00 m²		LOTE MÁXIMO:		250.000,00 m² (29)(43)	VALOR OUTORGA:		

Zona Mista 2-4

- (1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(43) Caso haja a necessidade de lotes maiores, deverão se consultadas e aprovadas junto ao Órgão de Planejamento Urbano do Município e Conselho de Desenvolvimento Urbano.
(44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.
(46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

Zona Residencial 1-2

- (2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.

Zona Residencial 1-2

- (2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.

Zona Industrial 1

- (1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(29) Os parâmetros de ocupação relativos ao tamanho máximo do lote, da altura ou quantidade de pavimentos poderão ser ampliados mediante apreciação e aprovação tanto do Conselho de Desenvolvimento Municipal quanto do Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, conforme for o caso específico.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(43) Caso haja a necessidade de lotes maiores, deverão se consultadas e aprovadas junto ao Órgão de Planejamento Urbano do Município e Conselho de Desenvolvimento Urbano.
(46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

OBSERVAÇÕES**NOTAS**

- (a) - A largura da rua informada é a prevista no Plano Diretor, nem sempre confere com a largura existente no local. Deverá ser verificada pelo interessado antes da elaboração do projeto arquitetônico.
- (b) - O interessado deverá verificar a presença de córregos, nascentes, recursos hídricos e/ou outras características naturais que possam inviabilizar construir neste terreno.
- (c) - O interessado deverá verificar no órgão competente se há alguma drenagem ou curso d'água canalizado no terreno ou em sua proximidade e, caso exista, verificar se inviabilizará construir neste terreno.
- (d) - Esta consulta prévia somente terá validade após análise e assinatura do órgão competente: DPFT - (48) 3431-0320 / 3431-0066. De acordo com a lei municipal 7.609 de 12 de dezembro de 2019, a consulta prévia é um documento informativo sobre parâmetros urbanísticos.
- (e) - Documento emitido sem rasuras ou emendas.
- (f) - Recuos frontais devem atender a lei complementar 292, de 3 de outubro de 2018.

Obs.: INCRA 809039001066

ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A CONSTRUIR

Criciúma/SC, 30 de Abril de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA

A municipalidade não se responsabiliza pelas divergências das medidas apresentadas na consulta prévia, pois as mesmas foram obtidas através de foto aérea para fins de cobrança de imposto, devendo o proprietário providenciar levantamento topográfico antes da elaboração do projeto arquitetônico e do licenciamento das edificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Consulta de número: 459326

Pagina 3 de 3



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Setor de Cadastro e Cartografia

CONSULTA PRÉVIA

Nº CADASTRO

1018894

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CONTRIBUINTE

DILTON DARÓS

BAIRRO

VILA SÃO DOMINGOS

INSC. IMOBILIÁRIA

0.80.13.0600.010.000

ENDEREÇO

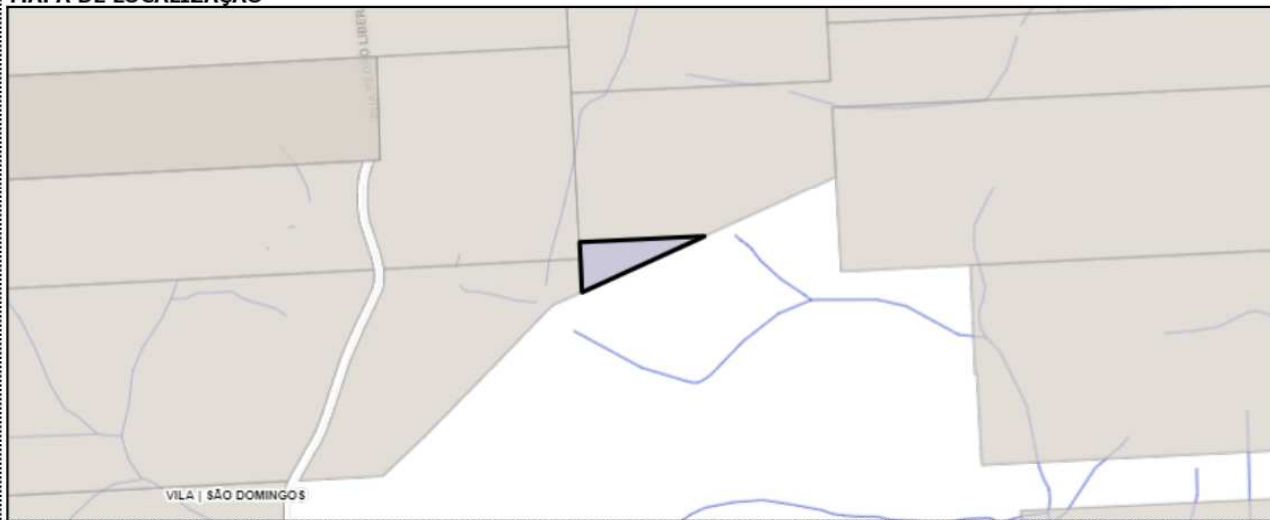
RODOVIA NARCISO DOMINGUINI nº SN

LOTEAMENTO

HABITE-SE

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	MADEIRA	ALVENARIA	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTR.
137.606,23 m²	242,44 m.	1.052,08 m.	1.111,15 m.	0,00 m²	0,00 m²		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

HIDROGRAFIA
DRENAGEM TUBULAÇÃO
MINERADA
DECLIVIDADE

ACP CARVÃO
LOGRADOUROS
LOTES
BAIRROS

LIMITE DO MUNICÍPIO
LOTE CONSULTADO



Logradouro: 2083 - Rodovia NARCISO DOMINGUINI - Largura: 25.0000

ZI -1 - Zona Industrial 1

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50 (1)(2)	60	70 (1)(46)	30	20(41)	2(29)	15,00	>=5,00	>=5,00
LOTE MÍNIMO:		2.500,00 m²		LOTE MÁXIMO:		250.000,00 m² (29)(43)	VALOR OUTORGA:	5% Do CUB2006/SC por m²	

Zona Industrial 1

- (1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(29) Os parâmetros de ocupação relativos ao tamanho máximo do lote, da altura ou quantidade de pavimentos poderão ser ampliados mediante apreciação e aprovação tanto do Conselho de Desenvolvimento Municipal quanto do Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, conforme for o caso específico.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(43) Caso haja a necessidade de lotes maiores, deverão se consultadas e aprovadas junto ao Órgão de Planejamento Urbano do Município e Conselho de Desenvolvimento Urbano.
(46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

OBSERVAÇÕES**NOTAS**

- (a) - A largura da rua informada é a prevista no Plano Diretor, nem sempre confere com a largura existente no local. Deverá ser verificada pelo interessado antes da elaboração do projeto arquitetônico.
- (b) - O interessado deverá verificar a presença de córregos, nascentes, recursos hídricos e/ou outras características naturais que possam inviabilizar construir neste terreno.
- (c) - O interessado deverá verificar no órgão competente se há alguma drenagem ou curso d'água canalizado no terreno ou em sua proximidade e, caso exista, verificar se inviabilizará construir neste terreno.
- (d) - Esta consulta prévia somente terá validade após análise e assinatura do órgão competente: DPFT - (48) 3431-0320 / 3431-0066. De acordo com a lei municipal 7.609 de 12 de dezembro de 2019, a consulta prévia é um documento informativo sobre parâmetros urbanísticos.
- (e) - Documento emitido sem rasuras ou emendas.
- (f) - Recuos frontais devem atender a lei complementar 292, de 3 de outubro de 2018.

Obs.: INCRA 8090390175076

ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A CONSTRUIR

Criciúma/SC, 30 de Abril de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA

A municipalidade não se responsabiliza pelas divergências das medidas apresentadas na consulta prévia, pois as mesmas foram obtidas através de foto aérea para fins de cobrança de imposto, devendo o proprietário providenciar levantamento topográfico antes da elaboração do projeto arquitetônico e do licenciamento das edificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Consulta de número: 459331

Pagina 2 de 2

Anexo do Edital de Notificação de Lançamento 0139/2021



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Setor de Cadastro e Cartografia

CONSULTA PRÉVIA

Nº CADASTRO

1018604

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CONTRIBUINTE

ZEFERINO MANGANELLI

BAIRRO

PRIMEIRA LINHA PONTILHÃO

INSC. IMOBILIÁRIA

0.09.100.1400.007.000

ENDEREÇO

RODOVIA ALEXANDRE BELOLI nº SN

LOTEAMENTO

HABITE-SE

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	MADEIRA	ALVENARIA	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTR.
125.000,00 m²	130,14 m.	1.002,97 m.	1.000,00 m.	0,00 m²	0,00 m²		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

HIDROGRAFIA	ACP CARVÃO	LIMITE DO MUNICÍPIO
DRENAGEM TUBULAÇÃO	LOGRADOUROS	LOTE CONSULTADO
MINERADA	LOTES	
DECLIVIDADE	BAIRROS	



Logradouro: 10018 - Rodovia ALEXANDRE BELOLI - Largura: 40.0000

ZR 1-2 - Zona Residencial 1-2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50(2)	50	-	25	20(41)	2	4,00	-	H/4 >=1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (44)	VALOR OUTORGA:		

ZM 2-4 - Zona Mista 2-4

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
2,50	3,50 (1); 3,00 (2)	60	70 (1) (41)(46)	25	20(41)	4+2 (1) (2) (44)	4,00	-	H/4 >=1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (43)	VALOR OUTORGA: 5% Do CUB2006/SC por m²		

Zona Residencial 1-2

(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.

(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).

(44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.

Consulta de número: 459335

Página 1 de 2

Zona Mista 2-4

- (1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(43) Caso haja a necessidade de lotes maiores, deverão se consultadas e aprovadas junto ao Órgão de Planejamento Urbano do Município e Conselho de Desenvolvimento Urbano.
(44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.
(46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

OBSERVAÇÕES**NOTAS**

- (a) - A largura da rua informada é a prevista no Plano Diretor, nem sempre confere com a largura existente no local. Deverá ser verificada pelo interessado antes da elaboração do projeto arquitetônico.
(b) - O interessado deverá verificar a presença de córregos, nascentes, recursos hídricos e/ou outras características naturais que possam inviabilizar construir neste terreno.
(c) - O interessado deverá verificar no órgão competente se há alguma drenagem ou curso d'água canalizado no terreno ou em sua proximidade e, caso exista, verificar se inviabilizará construir neste terreno.
(d) - Esta consulta prévia somente terá validade após análise e assinatura do órgão competente: DPFT - (48) 3431-0320 / 3431-0066. De acordo com a lei municipal 7.609 de 12 de dezembro de 2019, a consulta prévia é um documento informativo sobre parâmetros urbanísticos.
(e) - Documento emitido sem rasuras ou emendas.
(f) - Recuos frontais devem atender a lei complementar 292, de 3 de outubro de 2018.

Obs.:

ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A CONSTRUIR

Criciúma/SC, 30 de Abril de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA

A municipalidade não se responsabiliza pelas divergências das medidas apresentadas na consulta prévia, pois as mesmas foram obtidas através de foto aérea para fins de cobrança de imposto, devendo o proprietário providenciar levantamento topográfico antes da elaboração do projeto arquitetônico e do licenciamento das edificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Consulta de número: 459335

Pagina 2 de 2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Setor de Cadastro e Cartografia

CONSULTA PRÉVIA

Nº CADASTRO

1018600

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CONTRIBUINTE

ADAO DA CUNHA CLARO

BAIRRO

LINHA ANTA

INSC. IMOBILIÁRIA

0.05.82.0300.007.000

ENDEREÇO

RODOVIA SC-443 nº SN

LOTEAMENTO

HABITE-SE

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	MADEIRA	ALVENARIA	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTR.
66.997,72 m²	86,25 m.	828,67 m.	859,73 m.	0,00 m²	0,00 m²		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

HIDROGRAFIA
DRENAGEM TUBULAÇÃO
MINERADA
DECLIVIDADE

ACP CARVÃO
LOGRADOUROS
LOTES
BAIRROS

LIMITE DO MUNICÍPIO
LOTE CONSULTADO



Logradouro: 1231 - Rodovia SC-443 - Largura: 70.0000

ZAA - Zona Agropecuária e Agroindustrial

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	-	50	-	30	-	2	15,00	-	>=5,00
LOTE MÍNIMO:		2.000,00 m²		LOTE MÁXIMO:		-	VALOR OUTORGA:		

ZM 2-4 - Zona Mista 2-4

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
2,50	3,50 (1); 3,00 (2)	60	70 (1) (41)(46)	25	20(41)	4+2 (1) (2) (44)	4,00	-	H/4>=1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (43)	VALOR OUTORGA: 5% Do CUB2006/SC por m²		

Zona Agropecuária e Agroindustrial

(8) Tamanho mínimo do lote para área urbana, sendo necessário a observação quanto ao tamanho mínimo estipulado para o parcelamento na área rural do município como regulamentado pelo INCRA e demais determinações federais.

Zona Mista 2-4

Consulta de número: 459340

Pagina 1 de 2

- (1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(43) Caso haja a necessidade de lotes maiores, deverão se consultadas e aprovadas junto ao Órgão de Planejamento Urbano do Município e Conselho de Desenvolvimento Urbano.
(44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.
(46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

OBSERVAÇÕES**NOTAS**

- (a) - A largura da rua informada é a prevista no Plano Diretor, nem sempre confere com a largura existente no local. Deverá ser verificada pelo interessado antes da elaboração do projeto arquitetônico.
(b) - O interessado deverá verificar a presença de córregos, nascentes, recursos hídricos e/ou outras características naturais que possam inviabilizar construir neste terreno.
(c) - O interessado deverá verificar no órgão competente se há alguma drenagem ou curso d'água canalizado no terreno ou em sua proximidade e, caso exista, verificar se inviabilizará construir neste terreno.
(d) - Esta consulta prévia somente terá validade após análise e assinatura do órgão competente: DPFT - (48) 3431-0320 / 3431-0066. De acordo com a lei municipal 7.609 de 12 de dezembro de 2019, a consulta prévia é um documento informativo sobre parâmetros urbanísticos.
(e) - Documento emitido sem rasuras ou emendas.
(f) - Recuos frontais devem atender a lei complementar 292, de 3 de outubro de 2018.

Obs.:

ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A CONSTRUIR

Criciúma/SC, 30 de Abril de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA

A municipalidade não se responsabiliza pelas divergências das medidas apresentadas na consulta prévia, pois as mesmas foram obtidas através de foto aérea para fins de cobrança de imposto, devendo o proprietário providenciar levantamento topográfico antes da elaboração do projeto arquitetônico e do licenciamento das edificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Consulta de número: 459340

Página 2 de 2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Setor de Cadastro e Cartografia

CONSULTA PRÉVIA

Nº CADASTRO

1018601

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CONTRIBUINTE

DEONIZIO BEZ FONTANA

BAIRRO

LINHA ANTA

INSC. IMOBILIÁRIA

0.05.82.0400.010.000

ENDEREÇO

SERVIDÃO DE ACESSO PARTICULAR nº SN

LOTEAMENTO

HABITE-SE

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	MADEIRA	ALVENARIA	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTR.
35.000,00 m²	61,08 m.	573,35 m.	572,69 m.	0,00 m²	0,00 m²		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

HIDROGRAFIA
DRENAGEM TUBULAÇÃO
MINERADA
DECLIVIDADE

ACP CARVÃO
LOGRADOUROS
LOTES
BAIRROS

LIMITE DO MUNICÍPIO
LOTE CONSULTADO



Logradouro: 100897 - Servidão DE ACESSO PARTICULAR

ZAA - Zona Agropecuária e Agroindustrial

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUE FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	-	50	-	30	-	2	15,00	-	>=5,00
LOTE MÍNIMO:		2.000,00 m²		LOTE MÁXIMO:		-	VALOR OUTORGA:		

Zona Agropecuária e Agroindustrial

(8) Tamanho mínimo do lote para área urbana, sendo necessário a observação quanto ao tamanho mínimo estipulado para o parcelamento na área rural do município como regulamentado pelo INCRA e demais determinações federais.

OBSERVAÇÕES**NOTAS**

- (a) - A largura da rua informada é a prevista no Plano Diretor, nem sempre confere com a largura existente no local. Deverá ser verificada pelo interessado antes da elaboração do projeto arquitetônico.
- (b) - O interessado deverá verificar a presença de córregos, nascentes, recursos hídricos e/ou outras características naturais que possam inviabilizar construir neste terreno.
- (c) - O interessado deverá verificar no órgão competente se há alguma drenagem ou curso d'água canalizado no terreno ou em sua proximidade e, caso exista, verificar se inviabilizará construir neste terreno.
- (d) - Esta consulta prévia somente terá validade após análise e assinatura do órgão competente: DPFT - (48) 3431-0320 / 3431-0066. De acordo com a lei municipal 7.609 de 12 de dezembro de 2019, a consulta prévia é um documento informativo sobre parâmetros urbanísticos.
- (e) - Documento emitido sem rasuras ou emendas.
- (f) - Recuos frontais devem atender a lei complementar 292, de 3 de outubro de 2018.

Obs.:

ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A CONSTRUIR

Criciúma/SC, 30 de Abril de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA

A municipalidade não se responsabiliza pelas divergências das medidas apresentadas na consulta prévia, pois as mesmas foram obtidas através de foto aérea para fins de cobrança de imposto, devendo o proprietário providenciar levantamento topográfico antes da elaboração do projeto arquitetônico e do licenciamento das edificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Consulta de número: 459341

Pagina 2 de 2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Setor de Cadastro e Cartografia

CONSULTA PRÉVIA

Nº CADASTRO

1018596

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CONTRIBUINTE

REINALDO MACHINSKI

BAIRRO

DEMBOSKI

INSC. IMOBILIÁRIA

0.05.76.0500.009.000

ENDEREÇO

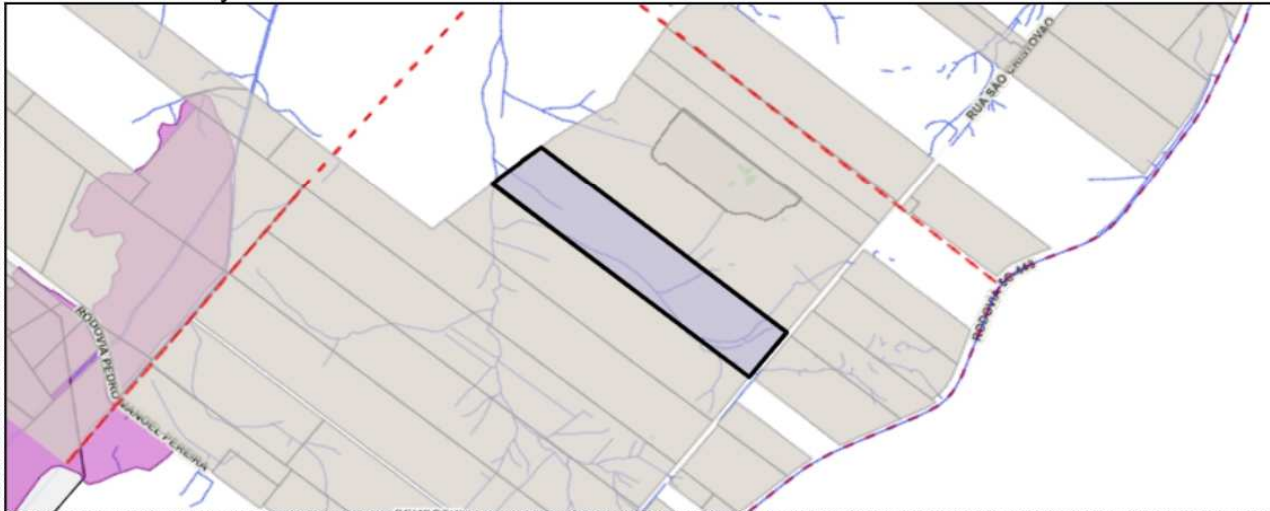
RUA SÃO CRISTOVAO nº SN

LOTEAMENTO

HABITE-SE

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	MADEIRA	ALVENARIA	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTR.
105.680,46 m²	141,24 m.	729,52 m.	760,70 m.	0,00 m²	0,00 m²		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

— HIDROGRAFIA
— DRENAGEM TUBULAÇÃO
— MINERADA
— DECLIVIDADE

ACP CARVÃO
LOGRADOUROS
LOTES
BAIRROS

— LIMITE DO MUNICÍPIO
— LOTE CONSULTADO



Logradouro: 2191 - Rua SÃO CRISTOVAO

ZRU - Zona Rururbana

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	-	50	-	30	-	2	4,00	-	H/4 >=1,50
LOTE MÍNIMO:		450,00 m² (8)		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m²		VALOR OUTORGA:	

ZAA - Zona Agropecuária e Agroindustrial

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	-	50	-	30	-	2	15,00	-	>=5,00
LOTE MÍNIMO:		2.000,00 m²		LOTE MÁXIMO:		-		VALOR OUTORGA:	

Zona Rururbana

(8) Tamanho mínimo do lote para área urbana, sendo necessário a observação quanto ao tamanho mínimo estipulado para o parcelamento na área rural do município como regulamentado pelo INCRA e demais determinações federais.

Zona Agropecuária e Agroindustrial

Consulta de número: 460224

Pagina 1 de 2

(8) Tamanho mínimo do lote para área urbana, sendo necessário a observação quanto ao tamanho mínimo estipulado para o parcelamento na área rural do município como regulamentado pelo INCRA e demais determinações federais.

OBSERVAÇÕES**NOTAS**

- (a) - A largura da rua informada é a prevista no Plano Diretor, nem sempre confere com a largura existente no local. Deverá ser verificada pelo interessado antes da elaboração do projeto arquitetônico.
- (b) - O interessado deverá verificar a presença de córregos, nascentes, recursos hídricos e/ou outras características naturais que possam inviabilizar construir neste terreno.
- (c) - O interessado deverá verificar no órgão competente se há alguma drenagem ou curso d'água canalizado no terreno ou em sua proximidade e, caso exista, verificar se inviabilizará construir neste terreno.
- (d) - Esta consulta prévia somente terá validade após análise e assinatura do órgão competente: DPFT - (48) 3431-0320 / 3431-0066. De acordo com a lei municipal 7.609 de 12 de dezembro de 2019, a consulta prévia é um documento informativo sobre parâmetros urbanísticos.
- (e) - Documento emitido sem rasuras ou emendas.
- (f) - Recuos frontais devem atender a lei complementar 292, de 3 de outubro de 2018.

Obs.: INCRA 809039007277

ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A CONSTRUIR

Criciúma/SC, 03 de Maio de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA

A municipalidade não se responsabiliza pelas divergências das medidas apresentadas na consulta prévia, pois as mesmas foram obtidas através de foto aérea para fins de cobrança de imposto, devendo o proprietário providenciar levantamento topográfico antes da elaboração do projeto arquitetônico e do licenciamento das edificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Consulta de número: 460224

Página 2 de 2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Setor de Cadastro e Cartografia

CONSULTA PRÉVIA

Nº CADASTRO

1018721

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CONTRIBUINTE

ZENOIR LUIZ MACAN

BAIRRO

VILA SÃO DOMINGOS

INSC. IMOBILIÁRIA

0.80.09.0600.010.000

ENDEREÇO

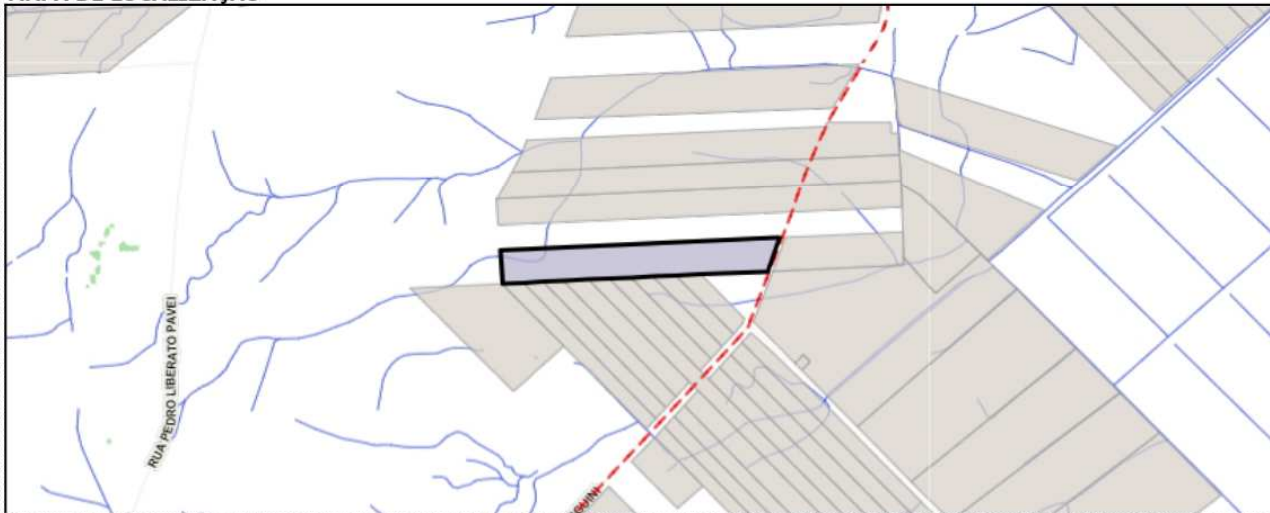
RODOVIA NARCISO DOMINGUINI nº SN

LOTEAMENTO

HABITE-SE

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	MADEIRA	ALVENARIA	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTR.
39.975,00 m²	76,87 m.	566,04 m.	537,20 m.	0,00 m²	0,00 m²		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

HIDROGRAFIA	ACP CARVÃO	LIMITE DO MUNICÍPIO
DRENAGEM TUBULAÇÃO	LOGRADOUROS	LOTE CONSULTADO
MINERADA	LOTES	
DECLIVIDADE	BAIRROS	



Logradouro: 2083 - Rodovia NARCISO DOMINGUINI - Largura: 25.0000

ZM 2-4 - Zona Mista 2-4

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
2,50	3,50 (1); 3,00 (2)	60	70 (1) (41)(46)	25	20(41)	4+2 (1) (2) (44)	4,00	-	H/4 >=1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (43)	VALOR OUTORGA: 5% Do CUB2006/SC por m²		

ZR 1-2 - Zona Residencial 1-2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50(2)	50	-	25	20(41)	2	4,00	-	H/4 >=1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (44)	VALOR OUTORGA:		

Zona Mista 2-4

(1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.

(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.

(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).

(43) Caso haja a necessidade de lotes maiores, deverão se consultadas e aprovadas junto ao Órgão de Planejamento Urbano do Município e Conselho de Desenvolvimento Urbano.

(44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2),

Consulta de número: 460228

Página 1 de 2

conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.

(46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

Zona Residencial 1-2

(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.

(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).

(44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.

OBSERVAÇÕES

NOTAS

(a) - A largura da rua informada é a prevista no Plano Diretor, nem sempre confere com a largura existente no local. Deverá ser verificada pelo interessado antes da elaboração do projeto arquitetônico.

(b) - O interessado deverá verificar a presença de córregos, nascentes, recursos hídricos e/ou outras características naturais que possam inviabilizar construir neste terreno.

(c) - O interessado deverá verificar no órgão competente se há alguma drenagem ou curso d'água canalizado no terreno ou em sua proximidade e, caso exista, verificar se inviabilizará construir neste terreno.

(d) - Esta consulta prévia somente terá validade após análise e assinatura do órgão competente: DPFT - (48) 3431-0320 / 3431-0066. De acordo com a lei municipal 7.609 de 12 de dezembro de 2019, a consulta prévia é um documento informativo sobre parâmetros urbanísticos.

(e) - Documento emitido sem rasuras ou emendas.

(f) - Recuos frontais devem atender a lei complementar 292, de 3 de outubro de 2018.

Obs.: INCRA 809039004316

ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A CONSTRUIR

Criciúma/SC, 03 de Maio de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA

A municipalidade não se responsabiliza pelas divergências das medidas apresentadas na consulta prévia, pois as mesmas foram obtidas através de foto aérea para fins de cobrança de imposto, devendo o proprietário providenciar levantamento topográfico antes da elaboração do projeto arquitetônico e do licenciamento das edificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Consulta de número: 460228

Página 2 de 2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Setor de Cadastro e Cartografia

CONSULTA PRÉVIA

Nº CADASTRO

1018912

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CONTRIBUINTE

IRIEMA ROSSO

ENDEREÇO

RODOVIA LUIZ ROSSO nº SN

COMPLEMENTO

BAIRRO

QUARTA LINHA

LOTEAMENTO

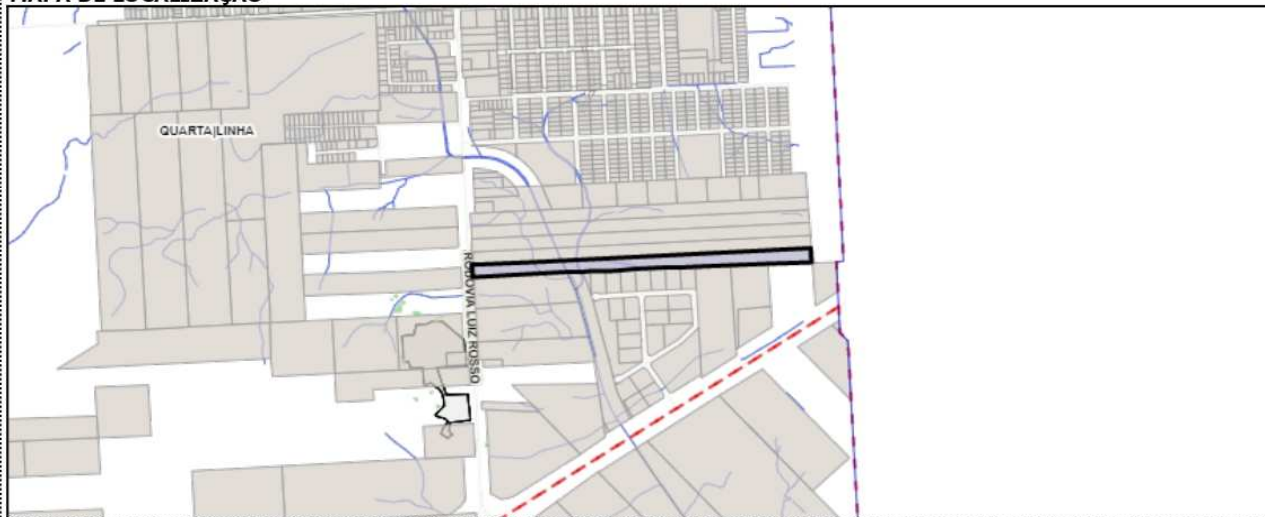
HABITE-SE

INSC. IMOBILIÁRIA

0.50.41.0300.010.000

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	MADEIRA	ALVENARIA	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTR.
32.400,00 m²	35,19 m.	906,41 m.	905,08 m.	0,00 m²	0,00 m²		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

HIDROGRAFIA	ACP CARVÃO	LIMITE DO MUNICÍPIO
DRENAGEM TUBULAÇÃO	LOGRADOUROS	LOTE CONSULTADO
MINERADA	LOTES	
DECLIVIDADE	BAIRROS	



Logradouro: 281 - Rodovia LUIZ ROSSO - Largura: 50.0000

ZR 1-2 - Zona Residencial 1-2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUEO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50(2)	50	-	25	20(41)	2	4,00	-	H/4 >=1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (44)		VALOR OUTORGA:	

ZR 1-2 - Zona Residencial 1-2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUEO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50(2)	50	-	25	20(41)	2	4,00	-	H/4 >=1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (44)		VALOR OUTORGA:	

ZM 2-4 - Zona Mista 2-4

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUEO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
2,50	3,50 (1); 3,00 (2)	60	70 (1) (41)(46)	25	20(41)	4+2 (1) (2) (44)	4,00	-	H/4>=1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (43)	VALOR OUTORGA:	5% Do CUB2006/SC por m²	

ZI -1 - Zona Industrial 1

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUEO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50 (1)(2)	60	70 (1)(46)	30	20(41)	2(29)	15,00	>=5,00	>=5,00
LOTE MÍNIMO:		2.500,00 m²		LOTE MÁXIMO:		250.000,00 m² (29)(43)	VALOR OUTORGA:	5% Do CUB2006/SC por m²	

Zona Residencial 1-2

(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.

Zona Residencial 1-2

(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.

Zona Mista 2-4

(1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(43) Caso haja a necessidade de lotes maiores, deverão se consultadas e aprovadas junto ao Órgão de Planejamento Urbano do Município e Conselho de Desenvolvimento Urbano.
(44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.
(46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

Zona Industrial 1

(1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(29) Os parâmetros de ocupação relativos ao tamanho máximo do lote, da altura ou quantidade de pavimentos poderão ser ampliados mediante apreciação e aprovação tanto do Conselho de Desenvolvimento Municipal quanto do Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, conforme for o caso específico.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(43) Caso haja a necessidade de lotes maiores, deverão se consultadas e aprovadas junto ao Órgão de Planejamento Urbano do Município e Conselho de Desenvolvimento Urbano.
(46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

OBSERVAÇÕES**NOTAS**

- (a) - A largura da rua informada é a prevista no Plano Diretor, nem sempre confere com a largura existente no local. Deverá ser verificada pelo interessado antes da elaboração do projeto arquitetônico.
- (b) - O interessado deverá verificar a presença de córregos, nascentes, recursos hídricos e/ou outras características naturais que possam inviabilizar construir neste terreno.
- (c) - O interessado deverá verificar no órgão competente se há alguma drenagem ou curso d'água canalizado no terreno ou em sua proximidade e, caso exista, verificar se inviabilizará construir neste terreno.
- (d) - Esta consulta prévia somente terá validade após análise e assinatura do órgão competente: DPFT - (48) 3431-0320 / 3431-0066. De acordo com a lei municipal 7.609 de 12 de dezembro de 2019, a consulta prévia é um documento informativo sobre parâmetros urbanísticos.
- (e) - Documento emitido sem rasuras ou emendas.
- (f) - Recuos frontais devem atender a lei complementar 292, de 3 de outubro de 2018.

Obs.: INCRA 8090390082221

ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A CONSTRUIR

Criciúma/SC, 03 de Maio de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA

A municipalidade não se responsabiliza pelas divergências das medidas apresentadas na consulta prévia, pois as mesmas foram obtidas através de foto aérea para fins de cobrança de imposto, devendo o proprietário providenciar levantamento topográfico antes da elaboração do projeto arquitetônico e do licenciamento das edificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Consulta de número: 460237

Página 3 de 3



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Setor de Cadastro e Cartografia

CONSULTA PRÉVIA

Nº CADASTRO

1018559

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CONTRIBUINTE

LUIZ CARLOS FERNANDES

BAIRRO

VILA NOVA ESPERANÇA

INSC. IMOBILIÁRIA

1.185.121.0500.010.000

ENDEREÇO

SERVIDÃO DE ACESSO PARTICULAR nº SN

LOTEAMENTO

HABITE-SE

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	MADEIRA	ALVENARIA	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTR.
139.466,23 m²	96,82 m.	1.114,56 m.	1.111,90 m.	0,00 m²	0,00 m²		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

HIDROGRAFIA	ACP CARVÃO	LIMITE DO MUNICÍPIO
DRENAGEM TUBULAÇÃO	LOGRADOUROS	LOTE CONSULTADO
MINERADA	LOTES	
DECLIVIDADE	BAIRROS	



Logradouro: 100897 - Servidão DE ACESSO PARTICULAR

ZR 1-2 - Zona Residencial 1-2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUDO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50(2)	50	-	25	20(41)	2	4,00	-	H/4 >=1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (44)	VALOR OUTORGA:		

Zona Residencial 1-2

(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.

(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).

(44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.

OBSERVAÇÕES**NOTAS**

- (a) - A largura da rua informada é a prevista no Plano Diretor, nem sempre confere com a largura existente no local. Deverá ser verificada pelo interessado antes da elaboração do projeto arquitetônico.
- (b) - O interessado deverá verificar a presença de córregos, nascentes, recursos hídricos e/ou outras características naturais que possam inviabilizar construir neste terreno.
- (c) - O interessado deverá verificar no órgão competente se há alguma drenagem ou curso d'água canalizado no terreno ou em sua proximidade e, caso exista, verificar se inviabilizará construir neste terreno.
- (d) - Esta consulta prévia somente terá validade após análise e assinatura do órgão competente: DPFT - (48) 3431-0320 / 3431-0066. De acordo com a lei municipal 7.609 de 12 de dezembro de 2019, a consulta prévia é um documento informativo sobre parâmetros urbanísticos.
- (e) - Documento emitido sem rasuras ou emendas.
- (f) - Recuos frontais devem atender a lei complementar 292, de 3 de outubro de 2018.

Obs.: INCRA 9500174161424

ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A CONSTRUIR

Criciúma/SC, 03 de Maio de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA

A municipalidade não se responsabiliza pelas divergências das medidas apresentadas na consulta prévia, pois as mesmas foram obtidas através de foto aérea para fins de cobrança de imposto, devendo o proprietário providenciar levantamento topográfico antes da elaboração do projeto arquitetônico e do licenciamento das edificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Consulta de número: 460245

Página 2 de 2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Setor de Cadastro e Cartografia

CONSULTA PRÉVIA

Nº CADASTRO

1018572

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CONTRIBUINTE

EVANDRO MACCARINI MANOEL

BAIRRO

VILA MACARINI

INSC. IMOBILIÁRIA

1.147.33.0200.014.000

ENDEREÇO

RODOVIA ACESSO ESTADUAL RIO MAINA nº SN

LOTEAMENTO

HABITE-SE

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	MADEIRA	ALVENARIA	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTR.
21.445,90 m ²	31,84 m.	664,10 m.	665,03 m.	0,00 m ²	0,00 m ²		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

HIDROGRAFIA	ACP CARVÃO	LIMITE DO MUNICÍPIO
DRENAGEM TUBULAÇÃO	LOGRADOUROS	LOTE CONSULTADO
MINERADA	LOTES	
DECLIVIDADE	BAIRROS	



Logradouro: 4103 - Rodovia ACESSO ESTADUAL RIO MAINA - Largura: 40.0000

ZR 1-2 - Zona Residencial 1-2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUEO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50(2)	50	-	25	20(41)	2	4,00	-	H/4 >=1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m ²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m ² (44)		VALOR OUTORGA:	

ZI-2 - Zona Industrial 2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUEO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50 (1)(2)	60	75 (1)(46)	30	20(41)	2(29)	15,00	>=3,00	>=3,00
LOTE MÍNIMO:		1.000,00 m ²		LOTE MÁXIMO:		20.000,00 m ² (29)		VALOR OUTORGA:	

Zona Residencial 1-2

(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.

(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).

(44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.

Consulta de número: 460248

Página 1 de 2

Zona Industrial 2

- (1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(29) Os parâmetros de ocupação relativos ao tamanho máximo do lote, da altura ou quantidade de pavimentos poderão ser ampliados mediante apreciação e aprovação tanto do Conselho de Desenvolvimento Municipal quanto do Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, conforme for o caso específico.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

OBSERVAÇÕES**NOTAS**

- (a) - A largura da rua informada é a prevista no Plano Diretor, nem sempre confere com a largura existente no local. Deverá ser verificada pelo interessado antes da elaboração do projeto arquitetônico.
(b) - O interessado deverá verificar a presença de córregos, nascentes, recursos hídricos e/ou outras características naturais que possam inviabilizar construir neste terreno.
(c) - O interessado deverá verificar no órgão competente se há alguma drenagem ou curso d'água canalizado no terreno ou em sua proximidade e, caso exista, verificar se inviabilizará construir neste terreno.
(d) - Esta consulta prévia somente terá validade após análise e assinatura do órgão competente: DPFT - (48) 3431-0320 / 3431-0066. De acordo com a lei municipal 7.609 de 12 de dezembro de 2019, a consulta prévia é um documento informativo sobre parâmetros urbanísticos.
(e) - Documento emitido sem rasuras ou emendas.
(f) - Recuos frontais devem atender a lei complementar 292, de 3 de outubro de 2018.

Obs.: INCRA 8090390058274

ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A CONSTRUIR

Criciúma/SC, 03 de Maio de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA

A municipalidade não se responsabiliza pelas divergências das medidas apresentadas na consulta prévia, pois as mesmas foram obtidas através de foto aérea para fins de cobrança de imposto, devendo o proprietário providenciar levantamento topográfico antes da elaboração do projeto arquitetônico e do licenciamento das edificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Consulta de número: 460248

Página 2 de 2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Setor de Cadastro e Cartografia

CONSULTA PRÉVIA

Nº CADASTRO

1018897

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CONTRIBUINTE

JOAO PAULO GUSLINSKI PUZISKI

BAIRRO

VILA SELINGER

INSC. IMOBILIÁRIA

0.05.77.0400.009.000

ENDEREÇO

RUA SÃO CRISTOVAO nº SN

LOTEAMENTO

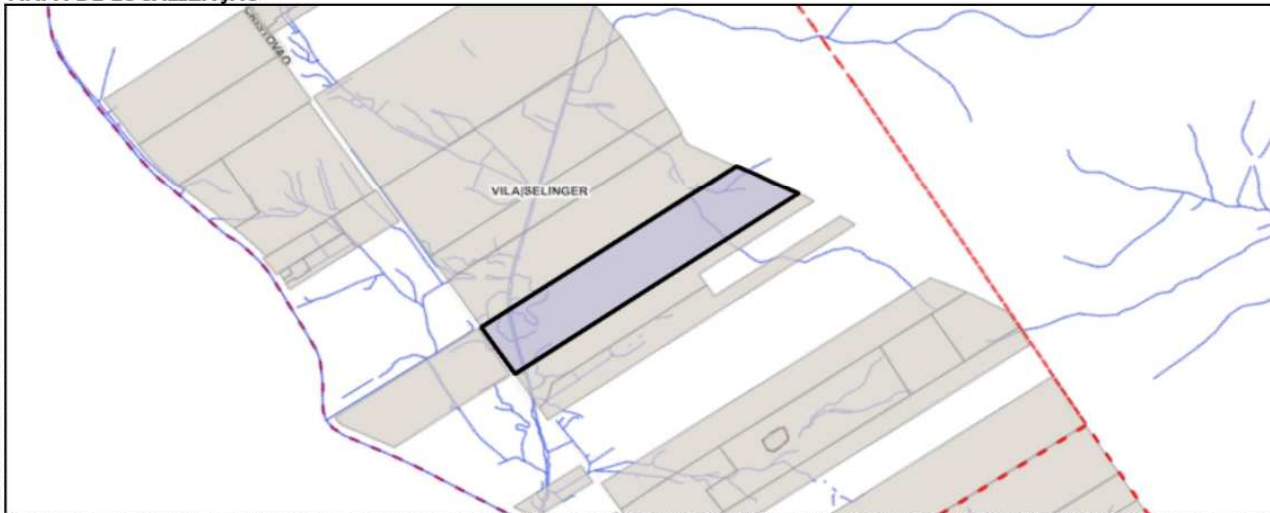
HABITE-SE

COMPLEMENTO

ÁREA DESMEMBRADA 02

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	MADEIRA	ALVENARIA	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTR.
103.796,24 m²	138,63 m.	791,42 m.	709,75 m.	0,00 m²	0,00 m²		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

HIDROGRAFIA
DRENAGEM TUBULAÇÃO
MINERADA
DECLIVIDADE

ACP CARVÃO
LOGRADOUROS
LOTES
BAIRROS

LIMITE DO MUNICÍPIO
LOTE CONSULTADO



Logradouro: 2191 - Rua SÃO CRISTOVAO - Largura: 20.0000

ZRU - Zona Rururbana

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	-	50	-	30	-	2	4,00	-	H/4 >=1,50
LOTE MÍNIMO:		450,00 m² (8)		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m²	VALOR OUTORGA:		

ZAA - Zona Agropecuária e Agroindustrial

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	-	50	-	30	-	2	15,00	-	>=5,00
LOTE MÍNIMO:		2.000,00 m²		LOTE MÁXIMO:		-	VALOR OUTORGA:		

Zona Rururbana

(8) Tamanho mínimo do lote para área urbana, sendo necessário a observação quanto ao tamanho mínimo estipulado para o parcelamento na área rural do município como regulamentado pelo INCRA e demais determinações federais.

Zona Agropecuária e Agroindustrial

Consulta de número: 460253

Pagina 1 de 2

(8) Tamanho mínimo do lote para área urbana, sendo necessário a observação quanto ao tamanho mínimo estipulado para o parcelamento na área rural do município como regulamentado pelo INCRA e demais determinações federais.

OBSERVAÇÕES**NOTAS**

- (a) - A largura da rua informada é a prevista no Plano Diretor, nem sempre confere com a largura existente no local. Deverá ser verificada pelo interessado antes da elaboração do projeto arquitetônico.
- (b) - O interessado deverá verificar a presença de córregos, nascentes, recursos hídricos e/ou outras características naturais que possam inviabilizar construir neste terreno.
- (c) - O interessado deverá verificar no órgão competente se há alguma drenagem ou curso d'água canalizado no terreno ou em sua proximidade e, caso exista, verificar se inviabilizará construir neste terreno.
- (d) - Esta consulta prévia somente terá validade após análise e assinatura do órgão competente: DPFT - (48) 3431-0320 / 3431-0066. De acordo com a lei municipal 7.609 de 12 de dezembro de 2019, a consulta prévia é um documento informativo sobre parâmetros urbanísticos.
- (e) - Documento emitido sem rasuras ou emendas.
- (f) - Recuos frontais devem atender a lei complementar 292, de 3 de outubro de 2018.

Obs.: INCRA 9502034217236

ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A CONSTRUIR

Criciúma/SC, 03 de Maio de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA

A municipalidade não se responsabiliza pelas divergências das medidas apresentadas na consulta prévia, pois as mesmas foram obtidas através de foto aérea para fins de cobrança de imposto, devendo o proprietário providenciar levantamento topográfico antes da elaboração do projeto arquitetônico e do licenciamento das edificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Consulta de número: 460253

Pagina 2 de 2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Setor de Cadastro e Cartografia

CONSULTA PRÉVIA

Nº CADASTRO

1018896

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CONTRIBUINTE

MARCIO ROBERTO DAROS

BAIRRO

VILA SÃO DOMINGOS

INSC. IMOBILIÁRIA

0.80.20.0200.010.000

ENDEREÇO

RUA PEDRO LIBERATO PAVEI nº SN

LOTEAMENTO

HABITE-SE

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	MADEIRA	ALVENARIA	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTR.
29.902,17 m²	98,85 m.	303,38 m.	292,62 m.	0,00 m²	0,00 m²		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

HIDROGRAFIA	ACP CARVÃO	LIMITE DO MUNICÍPIO
DRENAGEM TUBULAÇÃO	LOGRADOUROS	LOTE CONSULTADO
MINERADA	LOTES	
DECLIVIDADE	BAIRROS	



Logradouro: 20384 - Rua PEDRO LIBERATO PAVEI - Largura: 25.0000

ZI -1 - Zona Industrial 1

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50 (1)(2)	60	70 (1)(46)	30	20(41)	2(29)	15,00	>=5,00	>=5,00
LOTE MÍNIMO:		2.500,00 m²		LOTE MÁXIMO:		250.000,00 m² (29)(43)	VALOR OUTORGA:	5% Do CUB2006/SC por m²	

Zona Industrial 1

- (1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(29) Os parâmetros de ocupação relativos ao tamanho máximo do lote, da altura ou quantidade de pavimentos poderão ser ampliados mediante apreciação e aprovação tanto do Conselho de Desenvolvimento Municipal quanto do Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, conforme for o caso específico.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(43) Caso haja a necessidade de lotes maiores, deverão se consultadas e aprovadas junto ao Órgão de Planejamento Urbano do Município e Conselho de Desenvolvimento Urbano.
(46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

OBSERVAÇÕES**NOTAS**

- (a) - A largura da rua informada é a prevista no Plano Diretor, nem sempre confere com a largura existente no local. Deverá ser verificada pelo interessado antes da elaboração do projeto arquitetônico.
- (b) - O interessado deverá verificar a presença de córregos, nascentes, recursos hídricos e/ou outras características naturais que possam inviabilizar construir neste terreno.
- (c) - O interessado deverá verificar no órgão competente se há alguma drenagem ou curso d'água canalizado no terreno ou em sua proximidade e, caso exista, verificar se inviabilizará construir neste terreno.
- (d) - Esta consulta prévia somente terá validade após análise e assinatura do órgão competente: DPFT - (48) 3431-0320 / 3431-0066. De acordo com a lei municipal 7.609 de 12 de dezembro de 2019, a consulta prévia é um documento informativo sobre parâmetros urbanísticos.
- (e) - Documento emitido sem rasuras ou emendas.
- (f) - Recuos frontais devem atender a lei complementar 292, de 3 de outubro de 2018.

Obs.: INCRA 8070360191351

ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A CONSTRUIR

Criciúma/SC, 03 de Maio de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA

A municipalidade não se responsabiliza pelas divergências das medidas apresentadas na consulta prévia, pois as mesmas foram obtidas através de foto aérea para fins de cobrança de imposto, devendo o proprietário providenciar levantamento topográfico antes da elaboração do projeto arquitetônico e do licenciamento das edificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Consulta de número: 460256

Pagina 2 de 2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Setor de Cadastro e Cartografia

CONSULTA PRÉVIA

Nº CADASTRO

1018895

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CONTRIBUINTE

NERI PASSAUR DE MATTOS

BAIRRO

VILA MARIA

INSC. IMOBILIÁRIA

0.80.15.0200.010.000

ENDEREÇO

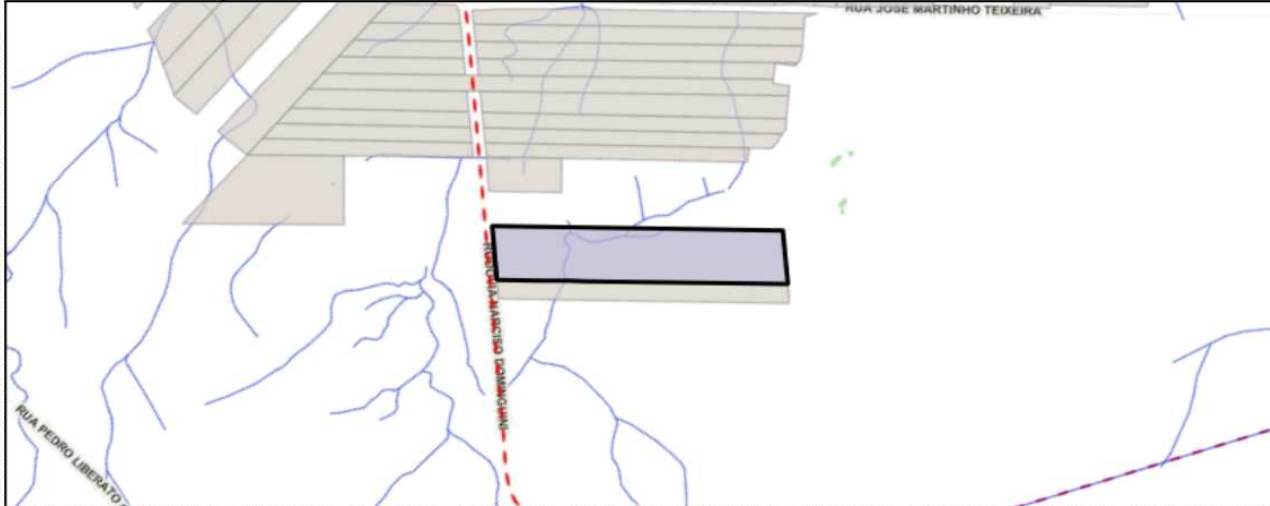
RODOVIA NARCISO DOMINGUINI nº SN

LOTEAMENTO

HABITE-SE

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	MADEIRA	ALVENARIA	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTR.
58.971,10 m²	107,64 m.	1.335,77 m.	1.296,19 m.	0,00 m²	0,00 m²		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

HIDROGRAFIA	ACP CARVÃO	LIMITE DO MUNICÍPIO
DRENAGEM TUBULAÇÃO	LOGRADOUROS	LOTE CONSULTADO
MINERADA	LOTES	
DECLIVIDADE	BAIRROS	



Logradouro: 2083 - Rodovia NARCISO DOMINGUINI - Largura: 25.0000

ZM 2-4 - Zona Mista 2-4

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
2,50	3,50 (1); 3,00 (2)	60	70 (1) (41)(46)	25	20(41)	4+2 (1) (2) (44)	4,00	-	H/4 >= 1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (43)		VALOR OUTORGA: 5% Do CUB2006/SC por m²	

ZR 1-2 - Zona Residencial 1-2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO (%)		NÚMERO DE PAVIMENTOS	AFASTAMENTO (m)		
BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÍNIMO		RECUO FRONTAL	EMBAS.	TORRE
1,00	1,50(2)	50	-	25	20(41)	2	4,00	-	H/4 >= 1,50
LOTE MÍNIMO:		360,00 m²		LOTE MÁXIMO:		10.000,00 m² (44)		VALOR OUTORGA:	

Zona Mista 2-4

- (1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).
(43) Caso haja a necessidade de lotes maiores, deverão se consultadas e aprovadas junto ao Órgão de Planejamento Urbano do Município e Conselho de Desenvolvimento Urbano.
(44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2).

Consulta de número: 460260

Página 1 de 2

conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.

(46) Permitida a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

Zona Residencial 1-2

(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.

(41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP).

(44) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006 desonerado.

OBSERVAÇÕES

NOTAS

(a) - A largura da rua informada é a prevista no Plano Diretor, nem sempre confere com a largura existente no local. Deverá ser verificada pelo interessado antes da elaboração do projeto arquitetônico.

(b) - O interessado deverá verificar a presença de córregos, nascentes, recursos hídricos e/ou outras características naturais que possam inviabilizar construir neste terreno.

(c) - O interessado deverá verificar no órgão competente se há alguma drenagem ou curso d'água canalizado no terreno ou em sua proximidade e, caso exista, verificar se inviabilizará construir neste terreno.

(d) - Esta consulta prévia somente terá validade após análise e assinatura do órgão competente: DPFT - (48) 3431-0320 / 3431-0066. De acordo com a lei municipal 7.609 de 12 de dezembro de 2019, a consulta prévia é um documento informativo sobre parâmetros urbanísticos.

(e) - Documento emitido sem rasuras ou emendas.

(f) - Recuos frontais devem atender a lei complementar 292, de 3 de outubro de 2018.

Obs.: INCRA 8160431579703

ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A CONSTRUIR

Criciúma/SC, 03 de Maio de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA

A municipalidade não se responsabiliza pelas divergências das medidas apresentadas na consulta prévia, pois as mesmas foram obtidas através de foto aérea para fins de cobrança de imposto, devendo o proprietário providenciar levantamento topográfico antes da elaboração do projeto arquitetônico e do licenciamento das edificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Consulta de número: 460260

Página 2 de 2